



# MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

## CÂMARA MUNICIPAL

### ATA N.º 19/2021

**Local:** Paços do Município

**Data da Reunião Ordinária:** 20/09/2021

**Início da Reunião:** 15,20 horas

**Términus da Reunião:** 16,15 horas

### Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

**Presidente:** EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO, DR. \_\_\_\_\_

**Vereadores:** DULCE MARIA MELO FERREIRA, ENG.ª \_\_\_\_\_

JOSÉ JACÍRIO TEIXEIRA VERÍSSIMO \_\_\_\_\_

AURÉLIO MANUEL MENDES SOVERAL DA ROCHA \_\_\_\_\_

MARGARIDA MENDES CARVALHO, ENG.ª \_\_\_\_\_

DÉCIO ANTÓNIO TINOCO MATIAS, DR. \_\_\_\_\_

ALEXANDRE MIGUEL MARQUES PIMENTEL LEAL, DR. \_\_\_\_\_

### Responsável pela elaboração da Ata:

**Nome:** ANDREIA SOFIA MARQUES LOPES DOS SANTOS \_\_\_\_\_

**Cargo:** DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS \_\_\_\_\_

**Faltas:** \_\_\_\_\_

**Justificadas:** PAULA ELISABETE PIRES COSTA RAMA, DR.ª \_\_\_\_\_

**Injustificadas:** \_\_\_\_\_

# AGENDA

## PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

### 1. APROVAÇÃO DE ATA

- Aprovação das atas das reuniões ordinárias de 30 de agosto e 06 de setembro de 2021 (atas n.º 17/2021 e n.º 18/2021)

### 2. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE

- PROPOSTAS
- INFORMAÇÕES

### 3. INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

## ORDEM DO DIA

### A1. GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA (GAP)

### A2. GABINETE DE AUDITORIA E CONTROLO DE QUALIDADE (GACQ)

### A3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL, DEFESA DA FLORESTA E ESPAÇO RURAL (SMPCDFER)

### 1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)

#### 1.1. DIVISÃO FINANCEIRA E PATRIMÓNIO MUNICIPAL (DFPM)

##### 1.1.1. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO DE STOCKS (SGS)

##### 1.1.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)

###### 1.1.2.1. Resumo Diário da Tesouraria.

##### 1.1.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E CADASTRO MUNICIPAL (SCPCM)

1.1.3.1. Autorização genérica para dispensa de autorização prévia da Assembleia Municipal para compromissos plurianuais - Listagem de compromissos plurianuais

assumidos entre 01/06/2021 e 31/08/2021 – Para conhecimento e remessa à Assembleia Municipal.

**1.1.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SCP)**

**1.2. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (DAG)**

**1.2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (URH)**

**1.2.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAA)**

**1.2.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL)**

**1.2.3.1.** Autorização genérica para dispensa de autorização prévia da Assembleia Municipal para isenções e/ou reduções de taxas – Isenções e/ou reduções de taxas concedidas entre 01/06/2021 e 31/08/2021 – Para conhecimento e remessa à Assembleia Municipal.

**1.2.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL E EXPEDIENTE (SAME)**

**1.3. UNIDADE ORGÂNICA DE APOIO JURIDICO E CONTENCIOSO (UAJC)**

**1.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO AOS ÓRGÃOS (SAO)**

**1.5. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO SUSTENTÁVEL – APOIO AO MUNÍCIPE, JUNTAS DE FREGUESIA E EMPRESÁRIOS (SADES-AMJFE)**

**2. DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO (DOMU)**

**2.1. DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REABILITAÇÃO URBANA E URBANISMO (DPRUU)**

**2.1.1. UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO URBANÍSTICA (UGU)**

**2.1.1.1.** Informação relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelo despacho n.º 93/2017 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal.

**2.1.1.2.** Pedido de licenciamento para construção de moradia unifamiliar e muros de vedação, requerido/apresentado por Diana Filipa Alves Andrade para a Rua da Sertã, freguesia de Meãs – Processo n.º 01/2021/583 – Prolongamento até 30% da parte da parcela integrada na categoria de uso do solo selecionada adjacente à via pública para o solo rural ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento do PDM de Montemor-o-Velho - Aprovar em minuta.

**2.1.1.3.** Pedido de licenciamento de obras de edificação, requerido/apresentado por Carolina da Silva Félix para a Rua das Parreiras n.º 11, freguesia de Pereira – Processo n.º

01/2021/515 - Dispensa de estacionamento ao abrigo da alínea b) do n.º 6 do artigo 102.º do Regulamento do PDM de Montemor-o-Velho - Aprovar em minuta.

**2.1.1.4.** Pedido de Informação Prévia para construção de Estrutura Residencial para Pessoas Idosas, requerido/apresentado por Cristina Isabel Rodrigues Tinoco para a Rua de Santa Apolónia, Lugar de Meco, freguesia de Arazede – Processo n.º 05/2020/06 - Aprovar, ao abrigo do nº 4 do artigo 90º do Regulamento do PDM de Montemor-o-Velho, alterar o traçado da via com os fundamentos constantes na informação n.º 9503/2021 - Aprovar em minuta.

## **2.1.2. UNIDADE ORGÂNICA DE REABILITAÇÃO URBANA E PLANEAMENTO (URUP)**

### **2.1.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAA)**

## **2.2. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS (DOM)**

### **2.2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)**

**2.2.1.1.** Arranjo Urbanístico na Ereira – Requalificação da zona envolvente à Igreja Matriz - Pedido de prorrogação de prazo de execução da obra – Proposta de aprovação – Aprovar em minuta.

**2.2.1.2.** Pedido de abertura do mercado municipal no feriado de 08 de setembro de 2021 – Ratificação.

**2.2.1.3.** Conservação e Reparação de Estradas, Arruamentos e Caminhos Municipais – Freguesia de Ereira, Tentúgal, Santo Varão e União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões – Desvio de trânsito – Ratificação.

**2.2.1.4.** Feira Anual de 2021 – Horário de funcionamento – Ratificação.

**2.2.1.5.** Conservação e Reparação de Estradas, Arruamentos e Caminhos Municipais - Freguesias de Arazede, Carapinheira, Liceia, União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões, e do Seixo – Proposta de Liberação de caução – Aprovar em minuta.

**2.2.1.6.** Conservação e Reparação de Estradas, Arruamentos e Caminhos Municipais: Freguesias de Meãs, Ereira, Pereira, Santo Varão, Tentúgal e União de Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca – Proposta de Liberação de caução – Aprovar em minuta.

**2.2.1.7.** Reabilitação Urbana em ARU - Requalificação do espaço envolvente ao Convento dos Anjos - PARU 4 - Prorrogação do prazo por motivos imputáveis ao empreiteiro – Proposta de aprovação - Aprovar em minuta.

**2.2.1.8.** Reabilitação Urbana em ARU – Parque Urbano Ribeirinho – PARU 1 - Pedido de prorrogação de prazo de execução da obra – Proposta de aprovação – Aprovar em minuta.

**2.2.1.9.** Pavilhão Desportivo de Montemor-o-Velho: Conservação e Reparação (Reabilitação Energética) – Análise da exposição apresentada pelo adjudicatário sobre a proposta de aprovação de Modificação Objetiva do Contrato (Trabalhos Complementares).

**2.2.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE ESTUDOS E PROJETOS (SEP)**

**2.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL (SFM)**

**2.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TOPOGRAFIA E SIG (STS)**

**3. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, SAÚDE, DESPORTO, CULTURA E TURISMO (DEASSDCT)**

**3.1. UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO E ENSINO PROFISSIONAL (UEEP)**

**3.1.1.** Aquisição de serviços, por lotes, para Transporte Coletivo de Crianças – Ano letivo 2021/2022 - DAGF 53/2021 – Ratificação.

**3.2. UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (UASSP)**

**3.2.1.** Proposta de aprovação da atribuição do incentivo à natalidade requerido por Tânia Cristina do Carmo Alheio - Aprovar em minuta.

**3.2.2.** Proposta de aprovação da atribuição do incentivo à natalidade requerido por Sílvia Liliana da Costa Ribeiro - Aprovar em minuta.

**3.2.3.** Proposta de aprovação da atribuição do incentivo à natalidade requerido por Hugo Daniel Cordeiro Machado - Aprovar em minuta.

**3.2.4.** Proposta de aprovação da atribuição do incentivo à natalidade requerido por Carla Andreia Castro Silva - Aprovar em minuta.

**3.2.5.** Proposta de tendência para o indeferimento da atribuição de incentivo financeiro à natalidade requerido por Cláudia Patrícia Laranjeiro de Matos – Aprovar em minuta.

**3.2.6.** Proposta de aprovação da atribuição de incentivo financeiro à natalidade requerido por Márcia Catarina Cruz Abrunheiro – Aprovar em minuta.

**3.2.7.** Proposta de aprovação da atribuição de incentivo financeiro à natalidade requerido por Mariana Almeida de Jesus Davim – Aprovar em minuta.

**3.2.8.** Programa “Abem - Rede Solidária do medicamento” - Proposta de atribuição do apoio requerido pela família de José dos Santos - Aprovar em minuta.

- 3.2.9.** Programa “Abem - Rede Solidária do medicamento” - Proposta de atribuição do apoio requerido por Rosa Maria Ferreira de Oliveira - Aprovar em minuta.
- 3.2.10.** Programa “Abem - Rede Solidária do medicamento” - Proposta de atribuição do apoio requerido por Maria da Conceição Teixeira Carapeto - Aprovar em minuta.
- 3.2.11.** Programa “Abem - Rede Solidária do medicamento” - Proposta de atribuição do apoio requerido por Cristina Maria Pires Rama - Aprovar em minuta.
- 3.2.12.** Proposta de tendência para o indeferimento do pedido de atribuição do tarifário social doméstico de Maria Clarisse Ferreira - Aprovar em minuta.
- 3.2.13.** Proposta de deferimento do pedido de atribuição do tarifário especial familiar de Mónica Sofia Marques Martins - Aprovar em minuta.
- 3.2.14.** Proposta de tendência para o indeferimento do pedido de atribuição do tarifário social doméstico de José Marques Gomes Rosmaninho - Aprovar em minuta.
- 3.2.15.** Proposta de deferimento do pedido de atribuição do tarifário social de Licínio de Oliveira Fajardo - Aprovar em minuta.
- 3.2.16.** Proposta de tendência para o indeferimento do pedido de atribuição do tarifário social doméstico de Célia Maria Silva Carvalheiro - Aprovar em minuta.
- 3.2.17.** Proposta de aprovação do pedido Cartão Montemor Sénior de Maria dos Santos Neto Pereira – Aprovar em minuta.
- 3.2.18.** Proposta de aprovação do pedido Cartão Montemor Sénior de Hermínia Pires Cavaleiro – Aprovar em minuta.
- 3.2.19.** Proposta de aprovação do pedido Cartão Montemor Sénior de Maria da Silva Ferreira – Aprovar em minuta.
- 3.2.20.** Donativo à Santa Casa da Misericórdia da Vila de Pereira de materiais de construção civil – Ratificação.
- 3.2.21.** Donativo ao Centro Paroquial de Solidariedade Social de Arazede de materiais de construção civil – Ratificação.
- 3.2.22.** Protocolo de cooperação com a Administração Regional de Saúde do Centro, IP/Agrupamento de Centro de Saúde Baixo Mondego – proposta para a criação de uma Equipa Comunitária de Suporte em Cuidados Paliativos (ECSCP) em Montemor-o-Velho – Ratificação.

### **3.3. UNIDADE ORGÂNICA DE DESPORTO E JUVENTUDE (UDJ)**

- 3.3.1.** Regulamento Apoio Municipal a Associações Desportivas | Programa de Apoio ao Funcionamento e Desenvolvimento da Atividade Regular 2021 | Alteração ao montante inicialmente aprovado – Aprovar em minuta.

**3.4. UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA, TURISMO, PATRIMÓNIO MATERIAL E IMATERIAL  
(UCTPMI)**

**4. DIVISÃO DE EDIFÍCIOS, INFRAESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS, EVENTOS E  
APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA (DEIEMEAJF)**

**4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE EDIFÍCIOS, INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS  
(UEIEM)**

**A4. EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DE INOVAÇÃO, INVESTIMENTOS E PLANEAMENTO  
ESTRATÉGICO (EMIIPE)**

**A5. UNIDADE ORGÂNICA DE AMBIENTE, LIMPEZA URBANA E SAÚDE ANIMAL (UALUSA)**

**A6. UNIDADE ORGÂNICA DE ÁGUAS, SANEAMENTO E RESÍDUOS (UASR)**

**A7. UNIDADE ORGÂNICA DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM, PROTOCOLO, MODERNIZAÇÃO  
ADMINISTRATIVA E INFORMÁTICA (UCIPMAI)**

**ABERTURA DO PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO**

(nos termos do nº. 2 do art.º 49º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, conjugado com os art.3º e 11.º da 1.ª alteração ao Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 02 de novembro de 2018)

9  
7**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2021 setembro, 20*

----- Verificada a existência de “quórum” foi declarada aberta a reunião, pelas quinze horas e vinte minutos.-----

----- FALTAS JUSTIFICADAS: A Vereadora Paula Rama pediu substituição na reunião de Câmara por motivos profissionais, tendo sido substituída pela Vereadora Margarida Carvalho.-----

----- **DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 17 DE AGOSTO DE 2021 (ATA N.º 17)**-----

----- A ata da reunião ordinária de 30 de agosto de 2021 (Ata n.º 16), depois de lida foi posta à discussão e aprovada por unanimidade.-----

----- Os Vereadores Aurélio Rocha e Margarida Carvalho, não participam na aprovação da ata, nos termos do n.º 3, do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

----- **DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 06 DE SETEMBRO DE 2021 (ATA N.º 18)**-----

----- A ata da reunião ordinária de 06 de setembro de 2021 (Ata n.º 17), depois de lida foi posta à discussão e aprovada por unanimidade.-----

----- Os Vereadores José Veríssimo e Alexandre Leal, não participam na aprovação da ata, nos termos do n.º 3, do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

----- **ORDEM DO DIA**-----

----- **PROPOSTAS**-----

----- **DO PRESIDENTE DA CÂMARA**-----

----- **Primeira** - O Presidente da Câmara propôs as seguintes alterações à ordem de trabalhos:-----

----- - Retirar os pontos 2.1.1.2 e 2.1.1.4, pelo facto de se verificar que ambos os processos têm deficiência na instrução.-----

----- - Relativamente à redação dos pontos 3.2.6 e 3.2.7, onde consta: “proposta de tendência para o indeferimento”, deve constar: “proposta de aprovação”;-----

----- - Relativamente à redação do ponto 3.2.15, onde consta: “tarifário especial familiar”, deve constar: “tarifário social”.-----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2021 setembro, 20*

----- Relativamente à redação do ponto 3.2.22, deve ser retirada da mesma  
"aprovar em minuta".-----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a  
alteração à ordem de Trabalhos, proposta pelo Senhor Presidente. -----

----- **Segunda** – O Senhor Presidente da Câmara propôs que a reunião ordinária da  
Câmara Municipal de 04 de outubro, fosse alterada para o dia 06 de outubro, pelas  
15h00. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a  
alteração da reunião ordinária da Câmara Municipal de 04 de outubro de 2021. -----

**INFORMAÇÕES****DO PRESIDENTE DA CÂMARA**

----- **Primeira** – O Presidente da Câmara usou da palavra e disse: "Eu gostaria de dizer  
que esta é a última reunião antes de eleições. Que desejo a todas as forças políticas um  
bom trabalho, desejo a todos os candidatos os melhores sucessos e que promovam uma  
campanha informativa, pedagógica e não, negativa. -----

----- Também dizer que, é meu timbre respeitar todas as opiniões e forças políticas  
que se debatem neste momento e, estamos em eleições autárquicas e que tudo farei  
para que possamos elevar bem alto a política autárquica e a forma de estar na política.  
Se alguém não me quiser acompanhar, o povo e o eleitorado respondem em  
conformidade. Muito obrigado." -----

----- **Segunda** - O Presidente da Câmara prestou várias informações relativas à  
situação da COVID-19 no Concelho de Montemor-o-Velho, nomeadamente o número de  
casos totais e casos ativos e Vacinação. -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

**DO VEREADOR ALEXANDRE LEAL**

----- **Primeira** – Usou da palavra o Vereador Alexandre Leal que disse: "Sendo esta a  
última reunião do Executivo Municipal antes das eleições autárquicas, não posso deixar  
de fazer aqui uma breve intervenção política de final de mandato, ainda que

58

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2021 setembro, 20*

naturalmente tenhamos alguma reunião depois do dia 26 de setembro, mas, em termos políticos é esta a última e, portanto, daí fazer esta intervenção na reunião de hoje.-----

----- Se inicialmente não esperava ser eleito, face ao lugar que ocupei na lista de há quatro anos, foi com toda a convicção que assumi o desafio para o qual fui convocado.

----- Se na minha primeira intervenção neste executivo, disse que era para mim uma enorme honra e orgulho assumir o lugar de Vereador da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, hoje afirmo que foi sem dúvida alguma, uma enorme honra e orgulho, assumir estas funções. Nós fizemos muitas intervenções, várias propostas e tivemos sempre uma postura positiva e de crítica construtiva. É certo que não é fácil estar na oposição, sobretudo em minoria, porque na prática é diminuída aquela que é a nossa intervenção. Mais difícil se torna quando devido à pandemia Covid-19, somos obrigados a estar afastados do contacto direto com as pessoas. -----

----- Ainda assim, a nossa bancada assumiu o lugar de oposição com um enorme sentido de responsabilidade. Desde o início que manifestámos total disponibilidade para o diálogo, para a colaboração e participação no esforço coletivo. -----

----- Tal como disse, já sabíamos que seria difícil, e que as nossas propostas dificilmente seriam aceites, mesmo que o principal intuito fosse beneficiar a população.

----- Hoje podia utilizar qualquer uma das intervenções feitas ao longo destes quatro anos, que continuariam atualizadas. -----

----- Vivenciamos show off político, de uma máquina de propaganda falaciosa, e concluímos que de facto, o Executivo governou durante este mandato a pensar numa estratégia eleitoralista, como sempre o afirmámos. -----

----- E tal como tenho vindo a afirmar nestes últimos meses, o último ano deste mandato autárquico apresenta muitas “curiosidades” e “coincidências”, que vêm dar razão às principais preocupações da nossa bancada. -----

----- Nos últimos três anos, a arrecadação de receitas através do sacrifício dos munícipes, através de impostos e de taxas, permitindo a concentração de obras em ano eleitoral, são hoje uma clara evidência e constatação para todos. -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2021 setembro, 20*

----- Infelizmente, desde 2017 que todas as propostas que fizemos foram chumbadas pelo Executivo Socialista. Mas em ano de eleições, a taxa de IMI foi mesmo mais baixa.

----- Também no Orçamento Participativo, permitiria políticas de aproximação e que tantas vezes falámos, apenas foi concluído o processo a um mês de eleições, E, talvez seja mais uma coincidência, já teve direito a pelo menos um outdoor do Município numa rotunda do nosso concelho. -----

----- Sobre a criação da Empresa Intermunicipal, Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A., sobre a qual votamos sempre contra, verificamos também que estávamos certos na posição que tivemos sobre o assunto, e que mantemos intacta, não se vislumbrando respostas concretas às reais necessidades da população do nosso Concelho. -----

----- E se tantas vezes falámos na política do alcatrão eleitoral ou na aquisição de máquinas e viaturas para montra, ou até mesmo o autocarro, hoje, em véspera de eleições, o Executivo foi ainda mais longe com a construção e abertura de uma estrada à pressa, à qual se juntam as tão abordadas festas que também tanto falámos neste mandato. Podia abordar mais assuntos, mas em suma, a gestão eleitoralista pautou a forma de atuar do atual Executivo. E tudo aquilo que perspetivamos, foi acontecendo, precisamente e, com grande "coincidência" em ano de eleições, e com grande preocupação para com os eleitores. -----

----- A nossa bancada desde o início do mandato que apresentou e defendeu, de forma clara e coerente, as suas políticas, tendo como principal preocupação as pessoas, as suas principais necessidades e os seus anseios. -----

----- Antes de terminar a intervenção, não posso deixar de fazer um agradecimento muito especial e profundo aos companheiros de bancada, com quem de certa forma, aprendi muito ao longo destes anos. Um obrigado à Dulce, ao Aurélio, que hoje nos ouve à distância e ao Major Carlos, que também nos foi acompanhando, mas, naturalmente, que agradeço também ao Senhor Presidente da Câmara e a todos os senhores Vereadores da bancada do Partido Socialista, independentemente das opiniões e visão

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2021 setembro, 20*

diferente que temos. Na política não temos inimigos, temos adversários, mas que respeito e respeitarei sempre com toda a dignidade e elevação democrática. Aprendemos uns com os outros. Faço votos que a campanha seja saudável, e sem olharmos a atos eleitorais, desejo também que a vida vos sorria. -----

----- E termino também com um agradecimento profundo a todos os colaboradores do Município, pela disponibilidade e cordialidade demonstrada e, também, por todo o trabalho que desenvolvem. Desejo que tenham uma carreira profissional de sucesso e que se sintam bem e felizes no desenvolvimento das vossas tarefas. Já o disse uma vez, o vosso contributo e o vosso sucesso serão também o sucesso do nosso Concelho. -----

----- Continuarei disponível, como sempre, e seja qual for o resultado eleitoral, para contribuir para o desenvolvimento do nosso Concelho. -----

----- Que o futuro nos traga uma liberdade renovada, novos tempos e uma nova ambição. -----

----- Que seja possível construir um futuro melhor e que as pessoas estejam sempre em primeiro lugar. -----

----- Felicidades e saúde para todos. Muito obrigado.” -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara que disse: “Dar nota ao Vereador Alexandre que tem aqui uma virtude de ser da oposição, porque eu não posso fazer esse discurso, que levo logo uma queixa à CNE. Está a ver uma virtude, porque tem um presidente e um grupo parlamentar com pinta, que não fazem essas queixas. Eu gostei muito da sua intervenção, acho que é oportuna. Não concordo, naturalmente. Dou-lhe os parabéns por o fazer porque sabe com quem lida. -----

----- Dar outra nota, que há aí uns equívocos que eu permito esclarecer porque fazem disso campanha, eu permito-me dizer que o autocarro foi adquirido, já serviu e tem feito viagens mas, eu impus aos Serviços a feitura de um regulamento para a sua utilização porque entendo que o autocarro não pode ser só para os clubes de futebol. Percebe?--

----- Também dar aí um outro esclarecimento que não falou mas que aproveito para esclarecer. O Balcão Móvel chegou à altura de ir à inspeção e, na inspeção era para se

7.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2021 setembro, 20*

fazer a legalização porque era uma viatura transformada e tivemos o azar que a empresa que o transformou, tornou-se insolvente. Portanto, eu não consigo controlar essas coisas mas eu dou uma boa noticia, ele está na Ford a fazer o processo de legalização normal e natural. Vai ser utilizado quando puder ser utilizado.-----

----- Eu vou aqui prestar um esclarecimento que me parece interessante. Eu não estou a fazer campanha eleitoral e sublinho aí, espero que não façam queixa de mim à CNE porque estou a utilizar meios públicos para difundir esta informação. Eu não pus 10 centímetros de alcatrão na estrada do Centro Náutico, para passar o camião do Domingão, que é uma coisa que está a ser propalada à sociedade. Eu, chamo a atenção, que eu acho que vocês não querem ser mentirosos e estou a falar de PPD-PSD/CDS-PP, vou-vos dar uma notícia, vocês se calhar não passaram lá, mas já tem as duas faixas, porque efetivamente, quando passou lá o camião do Domingão, a máquina só fez a primeira parte da estrada, os primeiros 3,25m, agora já voltou para trás e já fez os outros 3,25 metros e, está já concluída a primeira camada. Não vai ser aberta ao público antes das eleições, porque também por imposição minha, aquela estrada é uma reta enorme e oferece perigos de circulação porque vão passar a grande velocidade e, naturalmente o que eu disse é que a estrada só é aberta quando estiver totalmente concluída, com o plano de sinalização, todos os rails e todas essas coisas. -----

----- Vejam lá, têm de rever o discurso dessa história dos 10 centímetros, ainda falta uma camada, porque ainda vai levar mais uma camada e, portanto, permitam-me que em jeito de brincadeira, diga algumas coisas. -----

----- Vou dizer ainda outra coisa, também para ficar registada, para que o eleitorado possa saber e, espero que não façam queixa à CNE, porque eu vou fazer um elogio, não a mim, nem à minha equipa, nem ao executivo. Vou fazer um elogio também à oposição porque efetivamente, também me ajudaram a corrigir muitas informações dos Serviços, foram muito atentos, estiveram muito atentos a tudo, fizeram as suas propostas, algumas irrealistas, naturalmente, porque como não têm que lidar com os números, naturalmente podem-na fazer. Eu também já fiz oposição, já estive desse lado, também

19,

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2021 setembro, 20*4  
9-

aceito que é difícil fazer oposição mas, eu não estou insatisfeito com os meus vereadores deste executivo e, portanto, da minha parte, às vezes se tiveram um bocadinho de alguma reação, porque eu sou emocional, porque há coisas que eu não gosto e que são “tiros nos pés”, como se costuma dizer e, na última reunião houve um tiro nos pés que vai afetar muita gente mas, à parte disso, eu gostei muito de trabalhar convosco, penso que estou a falar em nome de todo o executivo, nós gostamos de trabalhar convosco. Foram muito corretos em muitas situações com este executivo e, também contou com as pessoas. Da minha parte, o meu agradecimento também expresso e explícito, para que possa ser utilizado como vocês quiserem. Eu estou “amordaçado” pela CNE e por aqueles que fazem queixas à CNE porque eu acho que a política se faz aqui dentro, em liberdade e sem mordanças e sem queixas, porque parecem aqueles meninos mimados que se estão sempre a queixar aos pais e aos mais velhos e a política faz-se, como muitas das vezes os vereadores da oposição, que estão aqui à minha frente, fizeram, com propostas, algumas, como eu disse que não são realistas mas, nessa perspetiva, foi uma honra trabalhar convosco, foi um gosto. -----

----- Uma palavra para o Vereador Aurélio que está online. Já trabalho com ele há alguns anos, desde que aqui estou, também elogiar a sua elevação, a sua postura, e permitam-me este destaque mas, como ele trabalha comigo há mais anos, já teve mais tempo de me “chatear”, como não me tem “chateado” tanto assim, só me chateia com pertinência e sempre muito agressivo, quando é preciso e sempre muito acutilante mas eu respeito e, há oito anos que nos aturamos um ao outro, uma palavra de grande apreço e um abraço forte para si, amigo Aurélio Rocha, porque é daquelas pessoas que a gente fica agradado com a sua participação e, pela postura nas reuniões deste executivo e do anterior, como eu já tive oportunidade de dizer num discurso semelhante a este no passado.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- DO VEREADOR AURÉLIO ROCHA -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2021 setembro, 20*

----- **Primeira** - Usou da palavra o Vereador Aurélio Rocha que disse: “Depois destas palavras que o Senhor Presidente proferiu, obviamente não podia ficar calado, teria de dizer alguma coisa.-----

----- Eu estava-me a resguardar ou seja estava-me a preparar porque esta não é a nossa última reunião. A próxima reunião é que será efetivamente a última deste mandato, salvo algum equívoco da minha parte mas, penso que a tomada de posse do próximo executivo será depois da nossa próxima reunião e, por isso, é que eu não fiz nenhuma intervenção neste período porque estou a pensar fazê-la na próxima reunião. No entanto, obviamente que, como o Presidente se referiu à minha pessoa, nós temos, passo o termo, “um pacto de não agressão” desde a primeira hora. Eu e o Presidente temos esse pacto sempre fomos leais um com o outro, sempre discutimos os nossos pontos de vista com elevação, com transparência e, principalmente, com educação, que isso é que é importante: sermos educados uns com os outros. Pelo menos eu prezo isso, foi uma característica que os meus pais me passaram, é uma característica que eu passo aos meus filhos. Podemos não ser as melhores pessoas do mundo mas, pelo menos, devemos ser educados com os outros e, isso, apraz-me registar essa particularidade. ---

----- Sobre estas coisas, não sei se repararam, eu franzi a testa algumas vezes, encolhi os ombros, porque eu estou completamente fora disso e, essas queixas à CNE, estou a ouvir isso pela primeira vez, estou completamente fora dessas matérias mas, eu quero terminar só com esta afirmação: as eleições ganham-se na urna, não se ganham com queixas ou queixinhas, não se ganham de outra maneira, ganham-se nas urnas e, para quem jogou futebol como eu, pouco é certo mas, meus amigos, quando taticamente ou tecnicamente somos inferiores que os outros, temos que correr mais do que eles e, aqui, dá-me ideia que há muita malta que não está a correr, não correm e, depois, obviamente que a outra equipa mais avançada tecnicamente, mais rápida na decisão, vai ficar em vantagem.-----

----- Meus queridos amigos, um abraço a todos vocês mas fica para a próxima reunião, nunca será uma despedida, porque nós na política nunca deveremos dizer

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2021 setembro, 20*

nunca e eu não o direi mas, será, certamente, uma pausa na minha passagem por esta vida a bem dos montemorenses.” -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara que disse: “Eu não costumo fazê-lo mas, já que estamos nesta onda, também convido a intervir algum dos dirigentes ou demais presentes, se assim quiser. -----

----- Já que se iniciaram as hostilidades. É evidente que eu não me estou a fazer de vítima, eu estou a fazer ironia.” -----

----- **DA VEREADORA DULCE FERREIRA** -----

----- **Primeira** – Usou da palavra a Vereadora Dulce Ferreira que disse: “Eu estou como o Vereador Aurélio. Também conto que haja mais algumas reuniões, uma ou duas, conforme o tempo que leve à tomada de posse do novo executivo. No entanto, não posso deixar de deixar aqui algumas palavras. O facto de eu estar aqui de uma forma independente e não filiada em qualquer partido político, permitiu-se ser como sempre sou. Participar ativamente, foi assim que me predispus a aceitar o lugar que me coube pela perda das eleições em 2017 e, aceitei-o muito francamente, por poder ter esta experiência que muito apreciei e, poder ser positiva na análise, às vezes quase mais administrativa mas, como sempre fui. Depois de ver uma coisa, nunca farei de conta que não a vejo, seja escrita, seja o que for mas, também sou distraída e, portanto, mesmo com a análise que ia fazendo, há sempre algumas coisas que passam e, também não estive a fazer aqui esse papel, tão exigente quanto isso. Mesmo assim, sei que a minha participação foi positiva, tenho essa consciência e muito me honra tê-la feito. -----

----- Quero agradecer uma situação muito em particular que me ocorreu e que me vai marcar para a vida toda, em particular ao Presidente de Câmara, que me deu a oportunidade de ter passado ao meu pai uma medalha de mérito em vida e, portanto, quero-lhe deixar este agradecimento. Em termos políticos, não sendo eu filiada em nenhum partido, tivemos os nossos diferendos mas este é um reconhecimento que lhe devo, porque se o quisesse, eu não o tinha feito, porque estava na sua posição de

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2021 setembro, 20*4  
9.

Presidente de Câmara, podê-lo ter feito ou não e fiquei muito lisonjeada na altura, não tive oportunidade de lho dizer mas, hoje é o dia de lho dizer. -----

----- Em termos políticos é como digo, nós defendemos posições diferentes, formas de estar diferentes e, portanto, ainda assim, encontrámos um equilíbrio muito interessante de fazer as coisas e, isso ainda me honra mais, ter estado neste lugar, que não pedi a ninguém mas, que assumi em defesa daquilo que foi a minha posição nas últimas eleições e, não tendo nós que dividir e que participar da mesma forma nas coisas, a minha foi de encontrar este equilíbrio de estar e fazer a diferença. Muito me orgulha muito as coisas concretizadas que eu aqui fui falando neste fórum e, vê-las hoje é para mim, um orgulho muito grande. Muitas mais haveria a fazer mas, também, para mim, não é um adeus, é um até já. O futuro dirá em que forma é que nos voltaremos a encontrar.-----

----- Quero deixar este agradecimento a todos os vereadores: à Margarida, ao Décio, ao Veríssimo, ao Alexandre, ao Aurélio, ao Major Carlos, à Paula Rama, ao Rui Santos, a Diana, a todas as pessoas que foram passando por aqui, nós conseguimos encontrar uma forma muito interessante de fazermos política e de contribuirmos para a melhoria das condições de vida das pessoas que aqui nos colocaram e, isso, para mim, é o mais importante de tudo.-----

----- Para as pessoas que fazem parte da nossa reunião desta forma muito interessante, como sempre fizeram: os dirigentes, a Célia, a Elisa, a Ana Luísa que, de uma forma tão importante nos permite ter estas reuniões, a todos os que foram aqui passando ao longo destes quatro anos, quero dizer que tive muito orgulho em estar com todos. Às minhas amigas de escola, a Isabel, que estamos aqui numa posição hoje, que não esperávamos, se calhar, nunca estar.-----

----- Peço desculpa se algum dia proporcionei algum desconforto para alguém mas, fiquem cientes de uma coisa: o meu objetivo foi sempre o mesmo, que daquilo que daqui saísse com a minha participação, fosse efetivamente o melhor e eu penso que foi.

----- Obrigada por tudo.-----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2021 setembro, 20*

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara que disse: “Vou ter que voltar a agradecer ao Vereador Alexandre, o facto de ele ter despertado este momento de boa política. O Alexandre fez as suas críticas, manteve as suas posições, a Dulce e o Aurélio, quando fizeram as suas intervenções, mantiveram as posições críticas mas, fez-se boa política. Política com elevação. É pena que algumas pessoas não entendam que esta devia ser sempre a norma.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- **DO VEREADOR DÉCIO MATIAS**-----

----- **Primeira** – Usou da palavra o Vereador Décio Matias que disse: “Dar aqui só uma nota. Também, não estava, como o Vereador Aurélio, à espera que fossem as últimas intervenções deste mandato e, portanto reservo-me para a próxima reunião, até que agora já posso dar uma resposta um bocadinho mais assertiva relativamente aos pontos que o Vereador Alexandre trouxe portanto, depois dou-lhe a resposta.” -----

----- Usou da palavra o Vereador Alexandre Leal que disse: “Eu peço desculpa de ter levantado o assunto mas, de facto não tenho a certeza que possa estar na próxima reunião de Câmara e, sendo esta, em termos políticos, a ultima reunião que faz sentido mas, daquilo que diz respeito, em termos de exercício de mandato político, considerei que era este o momento e, portanto, naturalmente que se estiver presente na próxima reunião e na última propriamente dita, do Executivo farei agradecimentos novamente mas, uma vez que hoje tive essa oportunidade, não a queria deixar desperdiçar porque acho que deve ser assim e foi essa a forma que decidi desde o inicio e, portanto, não podia não fazê-lo e, por isso, não podia perder esta oportunidade. -----

----- Terminar só em relação à questão das queixas, etc., também não é essa a forma de estar e, portanto, foi sempre assim que estive ao longo do mandato, também por isso, se calhar, sofri algumas, ao longo do mandato, não tanto na posição de Vereador mas, noutras questões em que estou envolvido no associativismo do Concelho mas, nunca alterarei a minha forma de estar e, portanto, não é assim que me revejo mas,

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 setembro, 20

sinto de forma salutar. É certo que houve momentos em que discutimos mais do que outros mas, no final tudo se resolve.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

### ----- ORDEM DO DIA-----

#### ----- A1. GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA (GAP)-----

#### ----- A2. GABINETE DE AUDITORIA E CONTROLO DE QUALIDADE (GACQ) -----

#### ----- A3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL, DEFESA DA FLORESTA E ESPAÇO RURAL (SMPCDFER)-----

#### ----- 1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)-----

#### ----- 1.1. DIVISÃO FINANCEIRA E PATRIMÓNIO MUNICIPAL (DFPM) -----

#### ----- 1.1.1. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO DE STOCKS (SGS)-----

#### ----- 1.1.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST) -----

#### ----- 1.1.2.1. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA.-----

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, relativo ao dia 14 de agosto do corrente ano, acusando um saldo para o dia seguinte, em Operações Orçamentais, de 4.163.504,52€ (quatro milhões, cento e sessenta e três mil, quinhentos e quatro euros e cinquenta e dois cêntimos) e em Operações de Tesouraria de 157.394,21€ (cento e cinquenta e sete mil, trezentos e noventa e quatro euros e vinte e um cêntimos).-----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

#### ----- 1.1.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E CADASTRO MUNICIPAL (SCPCM)-----

#### ----- 1.1.3.1. AUTORIZAÇÃO GENÉRICA PARA DISPENSA DE----- AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA COMPROMISSOS PLURIANUAIS - LISTAGEM DE----- COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS ENTRE ----- 01/06/2021 E 31/08/2021 – PARA CONHECIMENTO----- E REMESSA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Em cumprimento da alínea c) do n.º 1 do art.º 6º e n.º 4 do art.º 16.º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso)

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 setembro, 20

na sua atual redação, estabelece o art.º 18º das Normas de Execução Orçamental, integrantes do Orçamento para 2021 e Grandes Opções do Plano para 2021-2025, presente em reunião de Câmara Municipal de 30 de novembro de 2020, submetido e aprovado em Sessão Ordinária de Assembleia Municipal de 28 de dezembro de 2020, o qual estabelece que a Assembleia Municipal concede autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais e “Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida.”. -----

----- Assim, informa-se que entre 1 de junho e 31 de agosto de 2021 foram assumidos compromissos plurianuais ao abrigo da autorização genérica concedida, conforme listagem que se anexa. -----

----- Esta informação deve ser submetida à próxima Sessão da Assembleia Municipal para conhecimento.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar remeter à Assembleia Municipal a listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida no período compreendido entre 01 de junho e 31 de agosto de 2021, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 1.1.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SCP) -----

----- 1.2. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (DAG) -----

----- 1.2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (URH) -----

----- 1.2.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAA) -----

----- 1.2.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL) -----

----- 1.2.3.1. AUTORIZAÇÃO GENÉRICA PARA DISPENSA DE-----  
 ----- AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA  
 ----- ISENÇÕES E/OU REDUÇÕES DE TAXAS – ISENÇÕES E/OU---  
 ----- REDUÇÕES DE TAXAS CONCEDIDAS ENTRE 01/06/2021 E--

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 setembro, 20

31/08/2021 – PARA CONHECIMENTO E REMESSA À -----

ASSEMBLEIA MUNICIPAL. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “No seguimento da deliberação da reunião da Câmara Municipal de 14 de dezembro de 2020 submetida e aprovada em Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 28 de dezembro de 2020, foi aprovada a “autorização genérica para dispensa de autorização prévia da Assembleia Municipal para isenções e/ou reduções de taxas para o ano económico de 2021”. -----

----- Nos termos do n.º 3 da informação dos serviços que serviu de base à deliberação em causa, “... em cada sessão ordinária, em conjunto com a informação da situação financeira, o Sr. Presidente da Câmara Municipal apense uma listagem das isenções e/ou reduções concedidas ao abrigo da presente autorização identificando o sujeito passivo, natureza da atividade/operação respetiva e valor da despesa fiscal” informa-se que entre 1 de junho e 31 de agosto de 2021, foram concedidas as isenções e/ou reduções de taxas de acordo com a listagem em anexo. -----

----- Nessa senda, deve a presente informação ser remetida a reunião do Executivo Municipal para posterior remessa à Assembleia Municipal para conhecimento.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade remeter à Assembleia Municipal a listagem das isenções e/ou reduções de taxas concedidas no período compreendido entre 01 de junho e 31 de agosto de 2021, de acordo com o disposto no n.º 2 do art.º 16.º da Lei nº. 73/2013 de 3 de setembro, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 1.2.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL E EXPEDIENTE (SAME)-----

----- 1.3. UNIDADE ORGÂNICA DE APOIO JURIDICO E CONTENCIOSO (UAJC)-----

----- 1.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO AOS ÓRGÃOS (SAO)-----

----- 1.5. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO SUSTENTÁVEL – APOIO AO MUNÍCIPE, JUNTAS DE FREGUESIA E EMPRESÁRIOS (SADES-AMJFE) ----

4  
9

# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 setembro, 20

## ----- 2. DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO (DOMU) -----

### ----- 2.1. DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REABILITAÇÃO URBANA E URBANISMO (DPRUU)-----

#### ----- 2.1.1. UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO URBANÍSTICA (UGU) -----

----- 2.1.1.1. INFORMAÇÃO RELATIVA AOS DESPACHOS -----  
 ----- PROFERIDOS EM CONFORMIDADE COM A DELEGAÇÃO E--  
 ----- SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS CONCEDIDAS PELO---  
 ----- DESPACHO N.º 93/2017 DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE -  
 ----- DA CÂMARA MUNICIPAL.-----

----- Foi presente uma informação, relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de Competências concedidas pelo Despacho nº. 93/2017 do Senhor Presidente da Câmara Municipal, no âmbito da Divisão de Planeamento e Gestão Territorial, no período compreendido entre os dias 01 e 14 de setembro de 2021, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- 2.1.1.2. PEDIDO DE LICENCIAMENTO PARA CONSTRUÇÃO-  
 ----- DE MORADIA UNIFAMILIAR E MUROS DE VEDAÇÃO,-----  
 ----- REQUERIDO/APRESENTADO POR DIANA FILIPA ALVES -----  
 ----- ANDRADE PARA A RUA DA SERTÃ, FREGUESIA DE MEÃS---  
 ----- – PROCESSO N.º 01/2021/583 – PROLONGAMENTO ATÉ---  
 ----- 30% DA PARTE DA PARCELA INTEGRADA NA CATEGORIA--  
 ----- DE USO DO SOLO SELECIONADA ADJACENTE À VIA -----  
 ----- PÚBLICA PARA O SOLO RURAL AO ABRIGO DO DISPOSTO -  
 ----- NA ALÍNEA D) DO N.º 2 DO ARTIGO 10.º DO -----  
 ----- REGULAMENTO DO PDM DE MONTEMOR-O-VELHO -----  
 ----- - APROVAR EM MINUTA. -----

----- O presente ponto foi retirado da Ordem do Dia.-----

----- 2.1.1.3. PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS DE -----  
 ----- EDIFICAÇÃO, REQUERIDO/APRESENTADO POR CAROLINA  
 ----- DA SILVA FÉLIX PARA A RUA DAS PARREIRAS N.º 11,-----  
 ----- FREGUESIA DE PEREIRA – PROCESSO N.º 01/2021/515 -----  
 ----- - DISPENSA DE ESTACIONAMENTO AO ABRIGO DA ALÍNEA

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2021 setembro, 20*

B) DO N.º 6 DO ARTIGO 102.º DO REGULAMENTO DO PDM

DE MONTEMOR-O-VELHO - APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente o processo mencionado em epígrafe, acompanhado de uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- "1 – Introdução:-----

----- Pretende-se o licenciamento para uma intervenção em edifício existente, consistindo esta intervenção na realização de obras de demolição parcial, alteração interior e de fachadas, ampliação da área de construção e da volumetria e ainda na afetação da totalidade do prédio ao uso habitacional. -----

----- A proposta incide no prédio descrito na certidão da Conservatória do RCPCA sob o n.º 2334/20101210, e inscrito na matriz n.º 801 U, situado na localidade e Freguesia de Pereira, com a área total de 159,20 m<sup>2</sup> (118 m<sup>2</sup> de área coberta e 41,2 de logradouro). -----

----- 2 – Antecedentes:-----

----- Como antecedentes consideramos de referir as informações n.º 7857/2021 (página 68 e 69) e n.º 8690/2021 (página 70 a 72), e os processos 12/2010/7, 06/2020/26, 7/2010, 1098/1969, 701/1973, 288/1963, 426/1987, 4699/1946. -----

----- Salienta-se ainda que decorrente do parecer constante da informação n.º 8690/2021 de 23/08/2021. Foi realizada reunião entre o gabinete autor de projeto e estes serviços, onde foi explicada:-----

----- - A existência de uma desarticulação entre o que é apresentado como o levantamento do existente, e o que consta como licenciado no âmbito dos processos elencados no parágrafo supra.-----

----- Pelo que se encontra em causa a legitimidade dos direitos adquiridos, designadamente no que se refere à área de construção e de implantação. -----

----- - Pela incidência da proposta em espaço classificado como de Valores Patrimoniais, na categoria de Sítios e conjuntos com interesse, exista a necessidade de apresentação de uma maior fundamentação e explicação que permitam a estes serviços

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2021 setembro, 20*

*entender o enquadramento da proposta apresentada nas condicionantes do artigo 85.º do RPDM. -----*

*----- Em 30/08/2021, através do registo de entrada n.º 18561, foi apresentada uma reformulação da proposta com uma redução significativa da volumetria e que entendemos ser mais consentânea com as características originais do edifício; E relativamente à área de construção, o autor de projeto alega o enquadramento da pretensão no artigo 11.º do RPDM, considerando-se assim que as questões elencadas em parecer anterior ficam ultrapassadas.-----*

*----- 4 – Análise:-----*

*----- 4.1 – Enquadramento da pretensão nas disposições do Regulamento do Plano Diretor Municipal (PDM) em vigor, de outros Instrumentos de Gestão do Território (IGT), Áreas de Servidão e Restrição de Utilidade Pública e demais legislação e regulamentação, em vigor aplicáveis.-----*

*----- Analisadas a planta de localização, plantas de ordenamento e condicionantes do PDM (RAN, REN, servidões administrativas e restrições de utilidade pública), de acordo com o que consta nos elementos integrados no processo, somos de concluir que: -----*

*----- O prédio em que incide a proposta insere-se em Solo Urbano – Solos Urbanizados – Espaços Residenciais Urbanizados em Áreas Residenciais Urbanizadas Tipo II, art.º (s) 52, 53 e 57 a 59, todos do regulamento do PDM em vigor (RPDM). -----*

*----- O prédio insere-se ainda em área classificada como de Valores Patrimoniais – nas subcategorias de Zonas de Prevenção de Potencial Arqueológico e em Sítios e Conjuntos com Interesse, art.º (s) 81, 85, 86 e 87 do RPDM. -----*

*----- Perante o exposto, e ainda que não se verifique a existência de mobilização de solos, pela localização do imóvel e pelas intervenções a executar, considera-se justificável a realização de consulta ao arqueólogo municipal – Dr. Flávio Imperial, para efeitos do artigo 87.º do RPDM; -----*

*----- O edifício não se encontra condicionado por servidões e restrições de utilidade pública, designadamente RAN ou REN. -----*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2021 setembro, 20*

----- 4.2 – Adequabilidade da proposta com o previsto no PDM em vigor: -----

Área do prédio: 148,20 m <sup>2</sup>	Proposta	≤	PDM (57º a 59º)
Uso/Tipologia:	Habitação		Permitido.
Área de implantação:	108,48 m <sup>2</sup>		
Área impermeabilizada:	148,20 m <sup>2</sup>		
Área bruta de construção:	229,21 m <sup>2</sup>		
Índice de ocupação:	$108,48/148,20 = 0,732 = 73,2 \%$	>	60%
Índice de impermeabilização:	$148,20/148,20 = 1,0 = 100,0 \%$	>	70%
Índice de utilização:	$229,21/148,20 = 1,55$	>	0,60
Número de pisos e altura da fachada:	Acima da cota de soleira: 3 pisos e 6,80 m de altura de fachada	>	3 e 12 metros
	Abaixo da cota de soleira: 0	--	--

----- Consideramos que conforme evocado pelo autor de projeto na memória descrita, a proposta possui enquadramento no RPDM, recorrendo ao artigo 11.º deste regulamento. -----

----- 4.3 - Inserção no meio urbano (questões urbanísticas e arquitetónicas): -----

----- Para efeitos do item ii) da alínea c) do n.º 1 do artigo 85.º do RPDM, considera-se de impor a remoção de cabos elétricos e telefónicos do exterior, devendo a requerente articular esta situação com as entidades responsáveis por estas infraestruturas. -----

----- Implantação – Consideramos que a proposta não promove agravamento nesta matéria, relativamente ao aprovado em projeto anterior, o qual é constitutivo de direitos. -----

----- Estacionamentos (interior do prédio) – A proposta não cumpre com as exigências de estacionamento previstas no artigo 102.º do RPDM. Contudo é evocada a aplicação do regime de exceção previsto na alínea b) do n.º 6 do mesmo artigo, alegando que

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

Reunião ordinária de 2021 setembro, 20

decorrente de se tratar de um edifício existente, há uma ausência de possibilidade técnica na materialização do estacionamento, uma vez que tal adaptação é inviável do ponto de vista técnico e financeiro. -----

----- Esta exceção depende de validação da Câmara municipal.-----

----- 5 – Conclusão/ Proposta: -----

----- Decorrente de tudo o exposto, propõe-se o descrito nos pontos 1 a 3 elencados infra.-- -----

----- 1 – O processo seja remetido à consulta do Dr. Flávio Imperial, para efeitos do artigo 87.º do RPDM;-----

----- 2 – O processo seja remetido à Câmara Municipal para deliberação relativamente à dispensa de criação de estacionamento enquadrada na alínea b) do n.º 6 do artigo 102.º do RPDM, conforme os fundamentos apresentados pelo autor de projeto que constam da memória descritiva (folha 88 do processo) e que resumidamente se replicam:

----- - Trata-se de um edifício existente, onde não há possibilidade técnica de instalação de estacionamentos privados e públicos;-----

----- - Afigura-se tecnicamente e financeiramente inviável promover adaptações ao edifício para garantia dos lugares de estacionamento. -----

----- Nota: não haverá lugar a compensação ao município, uma vez que a pretensão não configura nenhuma das intervenções preconizadas no n.º 5 do artigo 103.º do RPDM. -----

----- 3 – Após deliberação da câmara sobre a matéria de dispensa de implementação de estacionamentos. Caso a deliberação seja de teor favorável, considera-se que estão reunidas as condições para a aprovação do projeto de arquitetura.-----

----- Assim, reitera-se que no caso de decisão favorável pela câmara municipal relativamente ao ponto 2 do capítulo da conclusão. Propõe-se aprovar o projeto de arquitetura, com as seguintes condicionantes: -----

----- •Para efeitos do item ii) da alínea c) do n.º 1 do artigo 85.º do RPDM, devem ser removida toda a cablagem exterior (eletricidade e telecomunicações), devendo a

4  
9

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 setembro, 20

requerente articular esta situação com as entidades responsáveis por estas infraestruturas; -----

----- • O que vier a constar do parecer do Arqueólogo Municipal; -----

----- • No âmbito do n.º 4 do art.º 20.º, do D.L. n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, deverão ser apresentados os projetos de especialidades, previstos nos termos da Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril, ou fundamentação técnica, no caso da sua não aplicabilidade.-----

----- Nota: - Sendo que a decisão é favorável com condicionantes, propõe-se a audiência prévia dos interessados nos termos do artigo 121.º e seguintes do CPA – Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro.”-----

----- A Câmara, tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a dispensa de estacionamento ao abrigo da alínea b) do n.º 6 do artigo 102.º do Regulamento do PDM de Montemor-o-Velho, conforme proposta constante da informação dos serviços registada sob o n.º 9196/2021.-----

----- Esta deliberação foi aprovada, em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.1.1.4. PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA -----  
 ----- CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA -----  
 ----- PESSOAS IDOSAS, REQUERIDO/APRESENTADO POR -----  
 ----- CRISTINA ISABEL RODRIGUES TINOCO PARA A RUA DE -----  
 ----- SANTA APOLÓNIA, LUGAR DE MECO, FREGUESIA DE -----  
 ----- ARAZEDE – PROCESSO N.º 05/2020/06 - APROVAR, AO ---  
 ----- ABRIGO DO Nº 4 DO ARTIGO 90º DO REGULAMENTO DO -  
 ----- PDM DE MONTEMOR-O-VELHO, ALTERAR O TRAÇADO DA -----  
 ----- VIA COM OS FUNDAMENTOS CONSTANTES NA -----  
 ----- INFORMAÇÃO N.º 9503/2021 - APROVAR EM MINUTA.----

----- O presente ponto foi retirado da Ordem do Dia.-----

----- 2.1.2. UNIDADE ORGÂNICA DE REABILITAÇÃO URBANA E PLANEAMENTO (URUP) -----

----- 2.1.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAA)-----

----- 2.2. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS (DOM)-----

----- 2.2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 setembro, 20

----- 2.2.1.1. ARRANJO URBANÍSTICO NA EREIRA-----  
 ----- - REQUALIFICAÇÃO DA ZONA ENVOLVENTE À IGREJA -----  
 ----- MATRIZ - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE-----  
 ----- EXECUÇÃO DA OBRA – PROPOSTA DE APROVAÇÃO -----  
 ----- - APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos serviços do teor seguinte: -----

----- “1 – Introdução-----

----- A empreitada “Arranjo Urbanístico na Ereira – Requalificação da zona envolvente à Igreja Matriz” foi adjudicada por deliberação da Câmara Municipal, datada de 14/09/2020, tendo sido celebrado o contrato escrito nº 124/2020, de 06/10/2020, com a empresa Cavaleiro e Companhia, Lda., no montante de 149.978,64€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- A consignação da empreitada foi efetuada em 23/10/2020, tendo sido aprovado o Plano de Segurança e Saúde (PSS) da obra por deliberação da Câmara Municipal, datada de 11/01/2021. -----

----- O prazo da obra é de 180 dias, tendo sido efetuado um pedido de prorrogação do prazo pelo período de 30 dias, o qual foi aprovado por Despacho do Sr. Presidente da Câmara de 01/07/2021, passando para 10/08/2021 a data limite para a conclusão da obra.-----

----- O empreiteiro Cavaleiro e Companhia, Lda. Vem, a 31/08/2021, solicitar “a prorrogação do prazo de execução da obra em assunto, em 120 dias, a contar da data de conclusão da obra”, pelo facto de o subempreiteiro Prioridade-Construção De Vias De Comunicação, S.A. só ter disponibilidade para efetuar a correção do pavimento betuminoso (do lado Nascente, junto à Igreja) no mês de novembro. -----

----- 2 – Análise-----

----- O prazo de execução da obra terminou no dia 10 de agosto de 2021.-----

----- O pedido de prorrogação de prazo efetuado no dia 31/08/2021 é extemporâneo, uma vez que foi solicitado após a data limite para a conclusão da obra, pelo que não poderá ser aprovado.-----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2021 setembro, 20*

----- Acresce que o período de 120 dias proposto para a conclusão dos trabalhos é inadmissível, não só por ser um período de tempo exagerado para os trabalhos a executar, mas principalmente devido ao facto de a deficiente execução do pavimento betuminoso ter alterado a secção de vazão da valeta, estando neste momento comprometida a drenagem de águas pluviais no lado Nascente da obra, junto à Igreja. Atendendo a que estamos no início de setembro, será de esperar pluviosidade nos próximos meses, a qual facilmente poderá originar, naquela zona, a entrada de água no interior das habitações. -----

----- No entanto, atendendo à necessidade de corrigir a plataforma rodoviária no lado Nascente da obra, numa extensão de aproximadamente 40 metros, poderá ser concedido, a título gracioso, um último prazo para a conclusão da obra. -----

----- Assim, considera-se que 30 dias a contar da data da notificação ao Adjudicatário do conteúdo da presente Informação, será suficiente para a conclusão de todos os trabalhos referentes a esta obra. -----

----- De acordo com o previsto no n.º 2 do art.º 13 do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, o empreiteiro não terá direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido. -----

----- 3 – Proposta -----

----- Do exposto, propõe-se que seja concedido, a título gracioso, um último prazo de 30 dias consecutivos para a conclusão da obra, a contar da data da notificação ao Adjudicatário do conteúdo da presente Informação. -----

----- Propõe-se ainda que seja solicitado ao Empreiteiro a apresentação de novo Plano de Trabalhos e Plano de Pagamentos em conformidade.” -----

----- Usou da palavra a Vereadora Dulce Ferreira que disse: “Não é nada em concreto. É só a admiração desta questão, não sei se todos tiveram oportunidade de ver. Realmente a empresa pede aqui um prazo bastante alargado e, os serviços não concordam e o que nos propõem é aprovar 30 dias em vez daquilo que nos pedem, que

7  
9-

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2021 setembro, 20*

são 120 dias. Eu acho uma dilação tão grande que me fez alguma preocupação. Se de facto, estes 30 dias não forem suficientes, voltaremos a aprovar outro prazo?" -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara que disse: Eng.<sup>a</sup> Isabel faça favor de esclarecer. A Pergunta é clara: se eles dizem que querem fazer em 120 dias, qual é o fundamento para dizermos que vão fazer em 30 dias? A pergunta é pertinente." -----

----- Usou da palavra a Diretora de Departamento de Obras Municipais e Urbanismo, Isabel Quinteiro que disse: "Isto tem a ver com a seguinte questão: o empreiteiro tem abusado um pouco em termos de prazo da obra e de execução dos trabalhos e, nesse sentido, estes 30 dias são suficientes para fazer o trabalho que lá está. Se ele o vai conseguir fazer ou não nestes 30 dias, é outra questão, até porque ele vem alegar que a Prioridade só tem disponibilidade em fazer as correções necessárias em novembro mas isso é um problema que ele tem de resolver com aquele subempreiteiro ou com outro e, portanto, eu temo que se lhe dermos os 120 dias, eles transformam em 180 ou mais e, nesse sentido, propõem os Serviços de facto, que o prazo é suficiente para fazer as correções, que elas sejam feitas nestes 30 dias, se posteriormente se verificar que ele não as consegue fazer, será novamente colocada à consideração do Executivo Municipal essa questão, com a possibilidade de aplicação de multa ou não, de acordo com aquilo que o Executivo à data entender." -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade o seguinte: -----

----- Um - Conceder um prazo excepcional a título gracioso, de 30 dias consecutivos para a conclusão da obra, a contar da data da notificação ao adjudicatário, sem direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido. -----

----- Dois – Que o adjudicatário apresente novo plano de trabalhos e de pagamentos em conformidade, que contemple a prorrogação da empreitada. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **2.2.1.2. PEDIDO DE ABERTURA DO MERCADO MUNICIPAL  
NO FERIADO DE 08 DE SETEMBRO DE 2021 – RATIFICAÇÃO.**

4  
9

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2021 setembro, 20*

----- Foi presente uma informação dos serviços do teor seguinte: -----  
----- “No seguimento do requerimento apresentado por Madalena Cavaleira Jorge para abertura do Mercado Municipal no dia 08/09/2021 os Serviços informaram o seguinte:-----  
----- “De acordo com o nº 11 do artigo. 7º do Regulamento do Mercado Municipal, a Câmara Municipal pode deliberar o encerramento e/ou abertura do Mercado, em dias diferentes dos previstos, desde que se verifiquem as condições previstas no Regulamento. -----  
----- Assim, desde que se mostrem asseguradas as referidas condições, não se vê inconveniente na abertura do Mercado Municipal no dia 8 de setembro, do corrente ano.  
----- Foi contactado pessoalmente o funcionário José Manuel Ferreira Davim, sobre a viabilidade para abrir o Mercado Municipal, tendo o mesmo manifestado disponibilidade para exercer essas funções, informando que deseja ser compensado em tempo. -----  
----- Proponho que, o Sr. Presidente da Câmara autorize de imediato a abertura do Mercado Municipal no próximo dia 8 de setembro (feriado municipal), devendo o processo ser remetido à reunião do executivo para ratificação.”-----  
----- A Sr.ª Diretora de Departamento proferiu o seguinte despacho em 02/09/2021 para o Sr. Vereador do Pelouro: “Remeto com proposta de remessa ao Sr. Presidente da Câmara para que autorize de imediato a abertura do Mercado Municipal no próximo dia 8 de setembro (feriado municipal), devendo o processo ser remetido à reunião do executivo para ratificação. -----  
----- Mais se propõe que seja igualmente autorizado pelo Sr. Presidente o trabalho suplementar proposto, o qual se torna imprescindível para que o mercado possa estar aberto.”-----  
----- O Sr. Presidente da Câmara em 02/09/2021, concordou e autorizou a abertura do Mercado Municipal em 08/09/2021 em conformidade com a proposta dos Serviços e propôs que o seu despacho fosse presente a Reunião do Executivo Municipal para ratificação.”-----

4  
9.

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2021 setembro, 20*

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade ratificar o despacho proferido pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara datado de 02/09/2021.-----

----- 2.2.1.3. CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE ESTRADAS, -----  
 ----- ARRUAMENTOS E CAMINHOS MUNICIPAIS – FREGUESIA --  
 ----- DE EREIRA, TENTÚGAL, SANTO VARÃO E UNIÃO DE -----  
 ----- FREGUESIAS DE MONTEMOR-O-VELHO E GATÕES-----  
 ----- – DESVIO DE TRÂNSITO – RATIFICAÇÃO.-----

----- Foi presente uma informação dos serviços do teor seguinte: -----

----- “No seguimento do pedido de desvio de trânsito a implementar na empreitada em epígrafe, solicitado pelo empreiteiro, o Diretor de Fiscalização informou o seguinte: “O plano de desvio temporário de trânsito pode ser aprovado e vir a ser autorizado e deve posteriormente ser comunicado a GNR, destacamento de Montemor-o-Velho.” ----

----- A Exma. Sra. Diretora de Departamento proferiu o seguinte despacho em 03/09/2021: “Tendo presente que importa a execução destes trabalhos com a maior urgência para criar condições de segurança à circulação de peões, nomeadamente antes do início das aulas, proponho que imediatamente o Sr. Presidente autorize o desvio de trânsito nos termos da proposta dos Serviços e seja remetido a reunião do Executivo Municipal para ratificação.”-----

----- O Sr. Presidente da Câmara em 03/09/2021, concordou e autorizou em conformidade com a proposta dos Serviços e propôs que o seu despacho fosse presente a Reunião do Executivo Municipal para ratificação.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, ratificar o despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara datado de 03/09/2021. -----

----- 2.2.1.4. FEIRA ANUAL DE 2021 – HORÁRIO DE -----  
 ----- FUNCIONAMENTO – RATIFICAÇÃO. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços do teor seguinte:-----

----- “A Feira do Ano de Montemor-o-Velho de 2021, irá decorrer entre os dias 7 e 8 de setembro, é um evento de cariz cultural, social, económico, agrícola, organizado pela Câmara Municipal de Montemor-o-Velho. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2021 setembro, 20*

----- A Feira do Ano, será realizada na área adjacente à Pista de Atletismo e vias envolventes na Vila de Montemor-o-Velho.-----

----- De acordo com as Normas de Participação e Funcionamento, aprovadas em reunião do executivo municipal de 12/06/2021, prevê-se que a abertura da feira poderá efetuar-se a partir das 6:00h sendo o encerramento em horário a definir de acordo com as Orientações da Direção Geral de Saúde (DGS) em vigor à data.-----

----- Tendo presente, medidas extraordinárias com vista à mitigação da transmissão do vírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19 em vigor nesta data, nomeadamente, o disposto no art.º 13º, do Anexo à Resolução do Conselho de Ministros nº 114-A/2021, de 20 de agosto, entende-se que o encerramento da feira deverá ocorrer, até às 02:00 h...”

----- A Sr.ª Diretora de Departamento proferiu o seguinte despacho em 06/09/2021 para o Sr. Vereador do Pelouro: “Remeto com proposta de remessa ao Sr. Presidente da Câmara para que seja autorizado de imediato: a) Que o horário de funcionamento da feira anual, decorra entre as 06:00h e as 02:00h do dia 7 a 9 de setembro de 2021; b) Que seja solicitado apoio à GNR na fiscalização do cumprimento do horário, mencionado na alínea anterior...Mais se propõe remessa a reunião do executivo Municipal para ratificação do ato praticado pelo Sr. Presidente quanto ao horário de encerramento.” --

----- O Sr. Presidente da Câmara em 06/09/2021, concordou e autorizou em conformidade com a proposta dos Serviços e propôs que o seu despacho fosse presente a Reunião do Executivo Municipal para ratificação.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, ratificar o despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara datado de 06/09/2021.-----

-----  
-----  
-----  
-----  
-----  
-----  
-----

**2.2.1.5. CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE ESTRADAS, -----  
ARRUAMENTOS E CAMINHOS MUNICIPAIS – FREGUESIAS  
DE ARAZEDE, CARAPINHEIRA, LICEIA, UNIÃO DE-----  
FREGUESIAS DE MONTEMOR-O-VELHO E GATÕES, E DO ---  
SEIXO – PROPOSTA DE LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO-----  
– APROVAR EM MINUTA.-----**

----- Foi presente uma informação dos serviços do teor seguinte:-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 setembro, 20

-----“Na sequência do requerido pelo adjudicatário informa-se que esta obra foi recebida provisoriamente em 19/08/2020, tendo por isso decorrido um ano sobre essa data.-- -----

----- A liberação de caução operar-se-á nos termos do art.º 295 do D.L. 111-B/2017 de 31 de agosto, caso se verifique a inexistência de defeitos após a realização de vistoria a obra.-- -----

-----Verificada a obra, não se vê inconveniente na liberação de caução solicitada correspondente ao ano já decorrido.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e com base na informação dos Serviços deliberou por unanimidade, autorizar a liberação da caução, no valor de 30%, de acordo com o disposto na al) a) do nº 5, do art.º 295º do CCP, na redação dada pelo D.L. 111-B/2017, de 31 de agosto. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.2.1.6. CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE ESTRADAS, -----  
 ----- ARRUAMENTOS E CAMINHOS MUNICIPAIS: FREGUESIAS --  
 ----- DE MEÃS, EREIRA, PEREIRA, SANTO VARÃO, TENTÚGAL E -  
 ----- UNIÃO DE FREGUESIAS DE ABRUNHEIRA, VERRIDE E VILA -  
 ----- NOVA DA BARCA – PROPOSTA DE LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO  
 ----- – APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos serviços do teor seguinte:-----

-----“Na sequência do relatório dos serviços e a data em que a obra foi recebida provisoriamente, 19/08/2020, decorreu um ano sobre essa data. -----

----- A liberação de caução operar-se-á nos termos do art.º 295 do D.L. 111-B/2017 de 31 de agosto, caso se verifique a inexistência de defeitos após a realização de vistoria a obra.-- -----

-----Verificada a obra não se vê inconveniente na liberação de caução solicitada correspondente ao ano já decorrido.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e com base na informação dos Serviços deliberou por unanimidade, autorizar a liberação da caução, no valor de 30%, de acordo

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 setembro, 20

com o disposto na al) a) do nº 5, do art.º 295º do CCP, na redação dada pelo DL nº 111-B72017 de 31 de agosto.

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

### 2.2.1.7. REABILITAÇÃO URBANA EM ARU

- REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO ENVOLVENTE AO

CONVENTO DOS ANJOS - PARU 4 - PRORROGAÇÃO DO

PRAZO POR MOTIVOS IMPUTÁVEIS AO EMPREITEIRO

- PROPOSTA DE APROVAÇÃO - APROVAR EM MINUTA.

----- Foi presente uma informação dos serviços do teor seguinte:-----

----- "Em face do pedido efetuado pelo empreiteiro, documento Entrada n.º 19266 de 07/09/2021, informa-se o seguinte:

----- A obra em causa foi consignada em 04 de agosto de 2020 e o empreiteiro foi notificado da aprovação do PSS em 24 de setembro de 2020.

----- Tendo presente todos os antecedentes da empreitada com a situação dos trabalhos complementares devem estar concluídos em 11 de setembro de 2021.

----- Em 07 de setembro de 2021, solicita o empreiteiro um prazo excecional a título gracioso de 60 dias para a conclusão dos trabalhos motivado pela dificuldade nas encomendas dos materiais que faltam colocar em obra uma vez que alguns fornecedores não garantem prazos de entrega, o incumprimento dos prazos por parte dos subempreiteiros e também a situação referente à pandemia COVID-19.

----- Tendo em consideração os argumentos apresentados pelo empreiteiro, não se vê inconveniente que seja concedido um prazo excecional a título gracioso, no entanto, proponho apenas a prorrogação de 45 dias para a conclusão dos trabalhos com o término a 25 de outubro de 2021.

----- Assim sendo e de acordo com o previsto no n.º 2 do art.º 13 do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, o empreiteiro não terá direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido.

----- Além disso caso venham a existir sanções na operação do financiamento decorrentes deste atraso as mesmas sejam suportadas pelo empreiteiro adjudicatário.

4  
9

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 setembro, 20

----- Se for aceite a proposta deve ser solicitado ao empreiteiro a apresentação de novo plano de trabalhos e de pagamentos que deverá contemplar todas as prorrogações e suspensões da empreitada.-----

----- Proponho que se dê conhecimento ao Arq.º Gonçalo Cristo, uma vez que o mesmo se encontra a acompanhar a candidatura.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade o seguinte:-----

----- Um - Conceder um prazo excecional de 45 dias, a título gracioso, para a conclusão dos trabalhos com o término a 25 de outubro de 2021, sem direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido.-----

----- Dois - Que, caso venham a existir sanções na operação do financiamento decorrentes deste atraso as mesmas sejam suportadas pelo empreiteiro adjudicatário.

----- Três – Que o adjudicatário apresente novo plano de trabalhos e de pagamentos em conformidade, que contemple todas as prorrogações e suspensões da empreitada.

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.2.1.8. REABILITAÇÃO URBANA EM ARU – PARQUE -----  
 ----- URBANO RIBEIRINHO – PARU 1 - PEDIDO DE-----  
 ----- PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA-----  
 ----- – PROPOSTA DE APROVAÇÃO – APROVAR EM MINUTA.---

----- Foi presente uma informação dos serviços do teor seguinte:-----

----- “1 – Introdução -----

----- A obra acima identificada foi adjudicada, por deliberação da Câmara Municipal datada de 12/12/2019, tendo sido celebrado o contrato escrito nº 16/2020, de 21/02/2020, com o Consórcio Engiperfil, Lda e Gratuitema, SA., no montante de 1.495.708,02€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

----- A consignação da empreitada foi efetuada em 13/03/2020, tendo sido aprovado o Plano de Segurança e Saúde (PSS) da obra por deliberação da Câmara Municipal, datada de 24/08/2020.-----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2021 setembro, 20*

----- O prazo de execução da obra é de 365 dias, tendo sido efetuado um pedido de prorrogação do prazo pelo período de 70 dias, passando para 27/10/2021 a data limite para a sua conclusão da obra. -----

----- O Diretor de Fiscalização analisou o pedido apresentado pelo consórcio adjudicatário, tendo validado os fundamentos em que se baseia o presente pedido de prorrogação de execução da obra. -----

----- 2 – Análise -----

----- O prazo de execução da obra terminou no dia 18 de agosto de 2021. -----

----- Da análise ao plano de trabalhos, verifica-se que existe um atraso significativo na execução da obra nos primeiros quatros meses, confirmando-se posteriormente as condicionantes relativas as condições atmosféricas adversas e a situação pandémica de COVID-19. -----

----- Assim, e tendo presente que o atraso inicial é da responsabilidade do empreiteiro, proponho que seja concedido, um prazo para a conclusão da obra de 70 dias, a contar da data do término do prazo da obra, prazo que se entende ser suficiente para a conclusão de todos os trabalhos referentes a esta obra. -----

----- De acordo com o previsto no n.º 2 do art.º 13º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, o empreiteiro não terá direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido. -----

----- 3 – Proposta -----

----- Do exposto, propõe-se que seja concedido, um prazo excepcional de 70 dias consecutivos para a conclusão da obra contar da data do término do prazo da obra. ---

----- De acordo com o previsto no n.º 2 do art.º 13º, do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, o empreiteiro não terá direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido. -----

----- Além disso, caso venham a existir sanções na operação do financiamento decorrentes deste atraso e/ou caso a equipa projetista venha a reclamar custos

4  
f

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2021 setembro, 20*

adicionais para o acompanhamento da obra, as mesmas sejam suportadas pelo adjudicatário. -----

----- Propõe-se ainda, que seja aceite o ajustamento do novo Plano de Trabalhos e Plano de Pagamentos validado pelo Diretor de Fiscalização.”-----

----- Usou da palavra a Vereadora Dulce Ferreira que disse: “Eu estive a ver o que se estava a passar com este pedido e o que constato é ainda mais de admirar. É que efetivamente tem havido roubos sistemáticos nesta obra e prejuízos bastante avultados nesta situação toda. -----

----- Esta obra é claramente uma obra difícil de executar com o plano de água ali tão perto mas, efetivamente, isto é algo incrível, o que se vê aqui, nós não tínhamos conhecimento. Há tempos perguntei de uma forma geral, o ponto de situação destas obras todas e, não fiquei com a ideia de que a situação desta obra fosse desta forma tão, já seria difícil sempre, é claro, com a água ali mesmo ao lado é vai ser uma obra difícil de manter mas, o que se passa neste relatório, isto é uma coisa incrível com roubos sistemáticos de materiais, de destruição de PP's e destruição de tudo. Isto, com certeza para vocês, claro que não é novo mas, o estaleiro não tem outra forma de ser fechado para isto não continuar? Para definitivamente se acabar esta obra e fazer com que isto não continue a acontecer? É responsabilidade do empreiteiro? Não sei se alguém teve oportunidade de ler o documento mas isto é uma coisa surreal.-----

----- É claro que votamos favoravelmente esta prorrogação mas é uma situação. -----

----- Usou da palavra a Diretora de Departamento de Obras Municipais e Urbanismo, Eng.ª Isabel Quinteiro que disse: “Obviamente que a vedação do estaleiro é da responsabilidade do empreiteiro e, portanto, é ele que tem que acautelar aquilo que está dentro do estaleiro. Enquanto a obra não estiver entregue, está à guarda do empreiteiro, portanto, é ele que tem a guarda da obra até à receção. Portanto, não há maneira de se fazer de outra forma. Tem que ser ele a ser responsabilizado por estas questões. Eu não sei se se aperceberam mas, na altura em que estive a ser feita a Ponte

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2021 setembro, 20*

do Paço, eles tinham lá vigilância permanente durante a noite e, portanto, isso é um encargo do empreiteiro, nunca da Câmara Municipal.” -----

----- Usou da palavra o Vereador Décio Matias que disse: “A Eng.ª Isabel já respondeu praticamente. Dizer que também os rolos não foram só dentro do estaleiro, foram já em algumas obras urbanas colocadas nomeadamente, os bancos e, portanto, até haver uma receção provisória, a responsabilidade é sempre do empreiteiro. -----

----- Nesse sentido, dizer também que eles já desmontaram o estaleiro, portanto, dentro do estaleiro, já ninguém rouba, podem é roubar-lhe o que já colocaram no terreno. -----

----- Dizer também que todos sabemos o que é que se passa, infelizmente, com roubos, no nosso Concelho e não só mas, o que interessa é o nosso e, os pedidos que o Senhor Presidente já tem feito ao comando territorial e ao posto territorial de Montemor-o-Velho, no sentido de haver alguma segurança para quem trabalha e, sobretudo, neste caso, nos roubos de material, alguns com valor elevado e que depois, para eles, provavelmente, não lhes vai render nada mas que destroem e, quando tivermos que repor, toda a gente sabe o custo que isso vai ter. É só dar essa nota.” -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara que disse: “Eu vou fazer uma intervenção mais de cariz político porque penso que a surpresa da Vereadora Dulce também tem a ver com isso. Tem a ver precisamente com segurança e com o que a assustou. Eu posso-lhe dizer que eu tenho alguma vergonha daquilo que vi, acho estranho que a Vereadora ainda não se tivesse apercebido, porque até lida, penso eu, com esses assuntos. É uma vergonha para mim e, sinto vergonha, por exemplo, no Parque de Negócios de Montemor, por exemplo, em muitas obras neste Concelho, por exemplo nas obras do Castelo, ver penduradas nas guias, as betoneiras, os geradores, tudo o que é de metal, tudo o que é de valor, penduram nas guias, a não sei quantos metros de altura. Eu como sabem, sou uma pessoa que sou desassossegada e questioneei a primeira vez que vi estes preparos e depois voltei a ver nalguns sítios e, é invariável dizerem-me que é por causa dos roubos, que são vítimas. Mas são vítimas de roubos

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2021 setembro, 20*

constantes e, as nossas empresas, a Dr.<sup>a</sup> Andreia, provavelmente pode falar melhor que eu, recebia constantemente queixas, que era impossível avançar com as obras, com roubos de ferro, com roubos de material, de equipamentos, que eram vitimas todos os dias. Eu cheguei a pedir vigilância oculta da GNR, ou seja, tiveram agentes da GNR no edifício da antiga AGNI, naquelas instalações que estão a ser reformuladas, estiveram lá agentes da GNR ocultos, com visão noturna, para verificar quem eram os autores desses roubos. -----

----- Já agora também dizer, que não se pense que são das pessoas que vivem para além de Montemor, ali no rio. São pessoas ligadas ao setor da construção civil e são pessoas que, na esmagadora maioria das vezes, vêm do Cartaxo, vêm de longe para cá portanto, não é um fenómeno de Montemor. -----

----- Portanto, eu tinha que fazer esta intervenção, porque este é um fenómeno diferente daquele que se passa na Ereira, onde não pode haver galinhas à vista, não pode haver roupa à vista, não pode haver determinadas coisas com algum valor à vista. Isto é um fenómeno mais nacional, mais regional de todas as obras, em particular, como nós temos boas acessibilidades, temos vias francas de acesso a todo o lado, a todo o país, é natural que, como este tipo de pessoas que fazem estes roubos andam em obras por todo o país e, portanto, não há controlo. -----

----- Dar outra nota que também é importante dizer, é que a sinalização que colocamos para vedar as estradas, é toda roubada. O Eng.<sup>o</sup> Hélder está ali sabe, que estamos permanentemente a ser roubados. Roubam tudo. É uma situação calamitosa, muitas das vezes, em particular nas situações de emergência que eles não se coíbem de roubar mesmo em situações de emergência portanto, estamos a falar de um fenómeno muito complexo e que nos tempos em que eu exercia advocacia, havia um controlo muito apertado dos sucateiros, de todas as empresas que pudessem rececionar estes materiais, hoje não se faz nada nessa matéria e, portanto, vamos piorar muito as situações e, eu penso que esclareci também, de certa forma, a componente política que possa haver aqui nesta intervenção.” -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 setembro, 20

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade o seguinte: -----

----- Um - Conceder um prazo excecional de 70 dias consecutivos para a conclusão da obra, a contar da data do término do prazo da obra, sem direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido. -----

----- Dois - Que, caso venham a existir sanções na operação do financiamento decorrentes deste atraso e/ou caso a equipa projetista venha a reclamar custos adicionais para o acompanhamento da obra, os mesmos sejam suportados pelo empreiteiro adjudicatário. -----

----- Três – Aceitar o ajustamento do novo plano de trabalhos e plano de pagamentos validado pelo Diretor de Fiscalização. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- Ausentou-se neste ponto a Vereadora Dulce Ferreira. -----

----- 2.2.1.9. PAVILHÃO DESPORTIVO DE -----  
 ----- MONTEMOR-O-VELHO: CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO -----  
 ----- (REABILITAÇÃO ENERGÉTICA) – ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO --  
 ----- APRESENTADA PELO ADJUDICATÁRIO SOBRE A PROPOSTA  
 ----- DE APROVAÇÃO DE MODIFICAÇÃO OBJETIVA DO -----  
 ----- CONTRATO (TRABALHOS COMPLEMENTARES). -----

----- Foi presente uma informação dos serviços do teor seguinte: -----

----- “I – Da factualidade -----

----- No seguimento da notificação efetuada ao adjudicatário, em 18/08/2021 sobre a aprovação dos trabalhos complementares no montante de 10.114,15 €, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, em reunião do executivo de 16/08/2021, foi o mesmo notificado que desse montante 2.344,45 € + IVA, são enquadráveis no nº 4 do art.º 378º do CCP, ou seja, são da responsabilidade do adjudicatário. -----

----- Nesse seguimento, veio este apresentar uma exposição, onde manifesta a sua decisão de não aceitação, “na parte que lhe confere responsabilidade sobre o montante de 2.344,45 €, não assistindo razão ao Dono da Obra”. -----

4  
8

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2021 setembro, 20*

----- O empreiteiro apresenta o seguinte argumento "Defende o Dono de Obra que se trata de trabalhos complementares não previstos, resultantes de erros de medição e de omissões de projeto, defendendo ainda que se enquadram no n.º 3 do artigo 378º do CCP, assumindo, portanto, que o Empreiteiro deveria tê-los detetado no prazo de 60 dias a contar da data da consignação - posição que não podemos aceitar.-----

----- Estão em causa os trabalhos de reparação de reboco em vergas de janela, com acabamento idêntico ao existente com pintura apenas nas zonas intervencionadas, melhor identificados na descrição dos artigos 5.1, 5.1.1, 5.1.2 e 5.2 do Mapa de Trabalhos, enviado em anexo à v/ comunicação. Ou seja, na prática, trata-se de trabalhos de reparação na verga das janelas, em consequência da substituição dos vãos envidraçados. -----

----- Ora, não era possível, por mera observação das zonas a avaliar, aferir se tais trabalhos seriam ou não necessários. -----

----- De facto, o Empreiteiro apresentou uma primeira proposta, para reparação de todas as vergas das janelas, a pedido da Fiscalização.-----

----- Posteriormente, veio a Fiscalização pedir uma revisão da proposta, para apenas algumas janelas. -----

----- Durante a substituição dos vãos, foi a própria Fiscalização que pôs abaixo algum reboco, só nesse momento ficando à vista os ferros na estrutura, situação de todo imprevisível e que nunca, até esse momento, tinha sido equacionada pela Fiscalização.

----- Só após a remoção efetiva dos vãos, e em função do comportamento da parede após essa remoção, foi possível avaliar da necessidade concreta de se executarem os trabalhos de reparação de algumas das vergas das janelas.-----

----- Ou seja, não era objetivamente possível ao Empreiteiro – ou a qualquer pessoa, nas mesmas condições - a deteção da necessidade de execução dos referidos trabalhos de reparação em momento anterior àquele em que os vãos foram intervencionados – pelo que não lhe era exigível a sua deteção nos 60 dias após a consignação.-----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2021 setembro, 20*

----- Deste modo, verifica-se que se trata de trabalhos de suprimento de erros e omissões cuja necessidade de execução apenas era detetável aquando da execução dos trabalhos de remoção dos vãos envidraçados, e que se enquadram, portanto no artigo 378º n.º 4 do CCP.-----

----- E tratando-se de trabalhos resultantes de uma omissão cuja deteção só era exigível durante a execução dos trabalhos, foram os mesmos detetados efetivamente no prazo de 30 dias a contar da data em que era exigível a sua deteção. -----

----- Pelo que não pode o Dono de Obra vir exigir responsabilidade do empreiteiro, por tal exigência não ter enquadramento legal. -----

----- Pelo exposto, solicitamos a revisão do enquadramento legal dos referidos trabalhos, devendo os mesmos ser enquadrados no artigo 378º n.º 4 do CCP, sendo da responsabilidade do Dono de Obra.” -----

----- A presente exposição, foi remetida ao Diretor de Fiscalização para análise, tendo o mesmo informado o seguinte “A reclamação da EE não introduz nenhum dado novo que origine qualquer alteração na minha informação sobre este assunto.-----

----- Compete à EE fazer uma análise apurada e minuciosa, nos 60 dias subsequentes à consignação, dos trabalhos a executar assim de como todos os trabalhos acessórios e complementares indispensáveis à sua realização, como suporte da consequente lista de erros e omissões. Essa análise levaria à deteção destes trabalhos. A incapacidade da EE em fazer essa análise tem a penalização financeira de suportar 50% do seu custo. -----

----- As patologias nas vergas das janelas eram visíveis, nos 60 dias subsequentes à consignação, da mesma forma que o eram quando solicitei a apresentação da proposta de trabalhos complementares. -----

----- O “timing” do pedido de proposta de trabalhos complementares nada tem a ver com a deteção dos trabalhos, mas sim com a necessidade de os realizar. A identificação dos vãos a intervir consta da proposta de trabalhos complementares da EE -----

----- Coisa diferente poderia ser determinar a extensão e qualificação dos trabalhos, mas tal não é reclamado. Os trabalhos nos vãos Ve8 e Ve9 são bastante mais extensos

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2021 setembro, 20*

que aquilo que seria expectável antes da demolição. Mas, como já referi, isso não é reclamado. -----

----- Quanto a ter sido eu a “pôr abaixo algum reboco” é verdade, pois estando presente quando da remoção do vão Ve17 verifiquei que uma parte do reboco caiu de imediato. De seguida “bati” em parte do restante que, soando a descolado, também caiu. Nada de estranho pois a reparação dessa verga estava prevista na proposta de trabalhos complementares. -----

----- Como nota curiosa refiro que a demolição em que intervim não deixou algum ferro aparente, pois tratou-se unicamente de reboco. Armaduras aparentes estão nos vãos Ve8 e Ve9, sendo que o que caiu se deveu à remoção dos caixilhos a substituir.” ---

----- II- Da análise -----

----- Perante o exposto na informação do Diretor de Fiscalização, entende-se que se deve manter o teor da deliberação do executivo de 16/08/2021. -----

----- Ainda assim, considerando que o empreiteiro não reclama sobre o tipo de trabalhos a realizar, mas sim, sobre a responsabilidade de suportar metade dos custos dos trabalhos de reparação dos vãos para aplicação das novas caixilharias, deverá o mesmo ser notificado para proceder à sua execução, nos termos do previsto no nº 1 do art.º 371º do CCP, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto. -----

----- O CCP, define as condições para a execução dos trabalhos complementares como “modificações objetivas do contrato”. O empreiteiro tem assim a obrigação de executar todos os trabalhos complementares que lhe sejam ordenados pelo dono da obra. A ordem deve sempre ser acompanhada pelos elementos de projeto necessários para a sua realização, a não ser que o programa ou o projeto de execução seja da responsabilidade do empreiteiro. -----

----- O empreiteiro não tem obrigação de executar os trabalhos complementares quando opte por exercer o direito de resolução do contrato ou quando não disponha dos

4  
A

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2021 setembro, 20*

*meios humanos ou técnicos indispensáveis para a execução dos trabalhos, conforme o nº 2 do artigo 371º. -----*

*----- Para recusar a execução dos trabalhos, o empreiteiro deve fazer uma reclamação fundamentada ao dono da obra, no prazo de 10 dias a contar da receção da ordem para a execução dos trabalhos. Recebida a reclamação do empreiteiro, o dono da obra deve apreciar a mesma no prazo de 10 dias a contar da sua receção, conforme o nº1 e 2 do artigo 372º. -----*

*----- Quando o dono da obra considera injustificada a reclamação da execução dos trabalhos complementares, de acordo com o nº 3 do artigo 372º, pode:-----*

*----- • Notificar o empreiteiro com, pelo menos, cinco dias de antecedência, para a execução dos trabalhos; ou -----*

*----- • Optar pela execução dos trabalhos, diretamente ou por intermédio de terceiros, quando o empreiteiro tenha manifestado de forma decisiva a intenção de não os executar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na legislação sobre o incumprimento do contrato por facto imputável ao co-contratante, conforme o artigo 325º. -----*

*----- No caso de o empreiteiro não dar início à execução dos trabalhos após receber a notificação do dono da obra para a execução dos trabalhos na data imposta, pode o dono da obra, sem prejuízo do poder de resolução do contrato: -----*

*----- • Aplicar ao empreiteiro uma sanção pecuniária compulsória, por cada dia de atraso, em valor correspondente a 1‰ do preço contratual, sem prejuízo de o contrato poder prever valor mais elevado;-----*

*----- • Optar pela execução dos trabalhos complementares, diretamente ou por intermédio de terceiros, conforme o nº 4 do artigo 372º. -----*

*----- Na falta de estipulação contratual, a fixação do preço e prazo de execução dos trabalhos complementares obedece ao estabelecido no artigo 373º: -----*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2021 setembro, 20*

----- a) *Tratando-se de trabalhos da mesma espécie de outros previstos no contrato e a executar em condições semelhantes, são aplicáveis, o preço contratual e os prazos parciais de execução previstos no plano de trabalhos para essa espécie de trabalhos; ---*

----- b) *Tratando-se de trabalhos de espécie diferente ou da mesma espécie de outros previstos no contrato mas a executar em condições diferentes, deve o empreiteiro apresentar uma proposta de preço e de prazo de execução; -----*

----- *Saliente-se que enquanto o dono da obra e o empreiteiro não estiverem de acordo sobre todos os preços ou prazos de execução, os trabalhos devem na mesma ser efetuados pelo empreiteiro e pagos com base na contraproposta do dono da obra, “efetuando-se se for caso disso, a correspondente correção, acrescida, no que respeita aos preços, dos juros de mora devidos, logo que haja acordo ou determinação judicial ou arbitral sobre a matéria”, conforme o nº 5 do artigo 373º. -----*

----- *Por outro lado, e na sequência da notificação da deliberação de aprovação dos trabalhos complementares, foram solicitados os documentos de habilitação e a prestação da caução, não tendo o empreiteiro procedido à sua entrega. -----*

----- *III – Das questões em concreto -----*

----- *Ora, tendo presente que estamos ainda numa fase prévia à formalização do contrato de modificação objetiva e que o empreiteiro apenas foi notificação da aprovação/adjudicação, importa esclarecer o seguinte:-----*

----- a) *Se pode considerar-se a adjudicação como ordem para execução dos trabalhos, nos termos do previsto no nº 1 do artigo 371º do CCP na redação dada pelo DL nº 111-B/2017 de 31 de agosto;-----*

----- b) *Caso assim não se entenda, em que fase do processo é dada essa ordem de execução, e qual a forma que a mesma deve revestir, uma vez que o contrato não se encontra ainda formalizado; -----*

----- c) *Atendendo a que o empreiteiro veio manifestar a discordância com os termos da adjudicação e nessa sequência não procedeu à entrega dos documentos de habilitação o contrato não pode ser formalizado. Assim, questiona-se igualmente se o*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2021 setembro, 20*

*dono da obra pode socorrer-se do previsto no nº 4 do artigo 371º, conjugado com o disposto no artigo 325º, ambos do CCP na redação dada pelo DL nº 111-B/2017, de 31 de agosto, caso o mesmo venha a insistir na não entrega da documentação necessária a formalização do contrato escrito.” -----*

*----- A Chefe de Unidade informou ainda, que “em face da presente informação e do esclarecimento prestado pelos Serviços Jurídicos, sob o documento I-9485/2021, de 13/09/2021 que consta do processo, proponho:-----*

*----- a) Que se mantenha a decisão tomada por deliberação do executivo de 16/08/2021; -----*

*----- b) Que se conceda um novo prazo ao empreiteiro, para apresentar no prazo de 5 dias, os documentos de habilitação para celebração de contrato de modificação objetiva do contrato; -----*

*----- c) Que o empreiteiro se pronuncie, sobre a Minuta de Contrato de Modificação Objetiva, no prazo de cinco dias, conforme determina o disposto no artigo 101.º do CCP, ou seja, a minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação;-----*

*----- d) Que o empreiteiro apresente no prazo de 10 dias, caução no valor de 505,71 €, destinada a garantir a celebração do contrato e em cada um dos pagamentos parciais previstos, a dedução do montante correspondente a 5% desse pagamento, nos termos do artigo 353º do CCP. -----*

*----- e) Que se notifique o empreiteiro para no prazo de 10 dias, proceder ao início dos trabalhos; -----*

*----- f) Caso o empreiteiro não dê cumprimento as propostas formuladas nas alíneas b), c) e d) o Município socorrer-se-á do previsto no nº 4 do artigo 372º, em conjugação com o disposto no artigo 325º do CCP, na redação dada pelo DL nº 111-B/2017 de 31 de agosto.” -----*

4  
7

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2021 setembro, 20*

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade o seguinte: -----

----- Um - Manter a decisão tomada por deliberação do executivo de 16/08/2021; ---

----- Dois - Conceder um novo prazo ao empreiteiro, para apresentar no prazo de 5 dias, os documentos de habilitação para celebração de contrato de modificação objetiva do contrato; -----

----- Três - Que o empreiteiro se pronuncie, sobre a Minuta de Contrato de Modificação Objetiva, no prazo de cinco dias, conforme determina o disposto no artigo 101.º do CCP, ou seja, a minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação; -----

----- Quatro - Que o empreiteiro apresente no prazo de 10 dias, caução no valor de 505,71 €, destinada a garantir a celebração do contrato e em cada um dos pagamentos parciais previstos, a dedução do montante correspondente a 5% desse pagamento, nos termos do artigo 353º do CCP. -----

----- Cinco - Que se notifique o empreiteiro para no prazo de 10 dias, proceder ao início dos trabalhos; -----

----- Mais deliberou que, caso o empreiteiro não dê cumprimento aos pontos dois, três e quatro da presente deliberação, o Município socorrer-se-á do previsto no nº 4 do artigo 372º, em conjugação com o disposto no artigo 325º do CCP, na redação dada pelo DL nº 111-B/2017 de 31 de agosto. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- Voltou a fazer parte da reunião a Vereadora Dulce Ferreira. -----

----- 2.2.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE ESTUDOS E PROJETOS (SEP) -----

----- 2.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL (SFM) -----

----- 2.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TOPOGRAFIA E SIG (STS) -----

----- 3. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, SAÚDE, DESPORTO, CULTURA E TURISMO (DEASSDCT) -----

----- 3.1. UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO E ENSINO PROFISSIONAL (UEEP) -----

4  
9

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 setembro, 20

J. 4

----- 3.1.1. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, POR LOTES, PARA -----  
 ----- TRANSPORTE COLETIVO DE CRIANÇAS – ANO LETIVO -----  
 ----- 2021/2022 - DAGF 53/2021 – RATIFICAÇÃO. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços do teor seguinte:-----

----- I – Do Procedimento: relatório preliminar e relatório final-----

----- Foi aberto procedimento para Aquisição de serviços, por lotes, para Transporte Coletivo de Crianças – Ano letivo 2021/2022, nos termos do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), para transporte das crianças da educação pré-escolar e escolas do 1º ciclo (escolas encerradas) - procedimento com a referência interna DAGF 53/2021. -----

----- Oportunamente, o júri procedeu à apreciação e análise das propostas apresentadas e para disposto do nº 2 do artigo 146º, com remissão para o artigo 70º, ambos do CCP, o júri decidiu propor a exclusão das propostas, com base nos fundamentos apresentados no Relatório Preliminar, realizado no dia 31/8/2021, que contém a fundamentação sobre a apreciação das mesmas e de onde resultou a proposta de exclusão dos seguintes concorrentes: Oásis Mourisco, Unipessoal, Lda., HTQ, LDA. e Little Bus, transporte de passageiros, Lda.. -----

----- Assim, o júri decidiu admitir a proposta da empresa OVNITUR – VIAGENS E TURISMO, LDA e proceder à subsequente fase de avaliação de aplicação do critério de adjudicação, nos termos que abaixo se indicam: -----

Concorrente	Valor total da proposta*	Valor por lote*
OVNITUR-VIAGENS E TURISMO, LDA.	228.170,00 €	<ul style="list-style-type: none"> <li>• LOTE 1 – 52.309,00 €</li> <li>• LOTE 2 – 24.344,50 €</li> <li>• LOTE 3 – 55.748,00 €</li> <li>• LOTE 4 – 30.679,50 €</li> <li>• LOTE 5 – 36.089,00 €</li> <li>• LOTE 6 – 29.000,00 €</li> </ul>

----- \* Ao preço apresentado acresce o IVA à taxa legal em vigor.

----- Efetuada a audiência prévia, nos termos do disposto no artigo 147º do CCP, não tendo sido registada qualquer pronúncia sobre o teor e as conclusões do Relatório Preliminar. -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2021 setembro, 20*

----- Assim, nos termos e para os efeitos do disposto do artigo 148.º do CCP, o júri procedeu à elaboração do Relatório Final. -----

----- No que concerne às conclusões do Relatório Final o júri do procedimento concluiu:

----- a. Manter o teor e as conclusões do relatório preliminar, mantendo a proposta de exclusão das empresas Oásis Mourisco, Unipessoal, Lda., HTQ, LDA. e Little Bus, transporte de passageiros, Lda., e admitir a proposta apresentada pela OVNITUR – VIAGENS E TURISMO, LDA.; -----

----- b. Propor a adjudicação do serviço à proposta apresentada pelo concorrente OVNITUR – VIAGENS E TURISMO, LDA, NIF 501812466, pelo montante de 228.170,00 €, acrescido de Iva à taxa legal em vigor; -----

----- c. Não submeter a nova audiência prévia as decisões do júri por não alterarem a ordenação das propostas, feita em sede de relatório preliminar; -----

----- d. Remeter, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 148.º do CCP, o relatório final ao órgão competente para a decisão de contratar, para apreciação e adjudicação. -----

----- II – Proposta -----

----- Considerando o supra exposto, de modo a acautelar o atempado início da prestação de serviços em apreço, que começa a entre os dias 14 e 17 de setembro, período definido no calendário escolar aprovado pelo Despacho nº 6726-A/2021, de 8 de julho, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal; -----

----- 1. Aprove a adjudicação à concorrente OVNITUR – VIAGENS E TURISMO, LDA pelo montante de 228.170,00 €, valor a que acresce o IVA à taxa legal em vigor para Aquisição de serviços, por lotes, para Transporte Coletivo de Crianças – Ano letivo 2021/2022; -----

----- 2. Que seja aprovada a minuta do respetivo contrato do procedimento identificado na alínea anterior, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP, e seja a mesma enviada ao respetivo adjudicatário, o qual poderá, querendo, pronunciar-se sobre o seu teor nos termos do artigo 101.º do CCP, notificando-se, em simultâneo, a decisão de adjudicação; -----

4  
2.

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 setembro, 20

----- 3. Que seja notificada a decisão de adjudicação (juntamente com o relatório final), em simultâneo, a todos os concorrentes – notificando o adjudicatário, ainda, para apresentar os documentos de habilitação, prestar caução, e para se pronunciar quanto à minuta do contrato;-----

----- 4. Que seja nomeado o Prof. José Charro, como gestor do contrato, nos termos do artigo 290º-A do CCP. -----

----- Mais se propõe que, o Exmo. Sr. Presidente, aprovando o supra exposto, despache a presente informação à 1.ª reunião do órgão executivo municipal para ratificação, nos termos do nº 3 do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente.--

----- 3.2. UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (UASSP) -----

----- 3.2.1. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO ----  
 ----- INCENTIVO À NATALIDADE REQUERIDO POR TÂNIA -----  
 ----- CRISTINA DO CARMO ALHEIO - APROVAR EM MINUTA.----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 14/06/2021, sob registo n.º 12978, por Tânia Cristina do Carmo Alheio, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento da sua filha Joana Alheio de Oliveira, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve a presente para informar o seguinte:

----- I -----  
 ----- SITUAÇÃO DE FACTO-----

----- 1- A criança Joana Alheio de Oliveira nasceu no dia 06/03/2021 e é filha de Bruno António Pinto de Oliveira e Tânia Cristina do Carmo Alheio, residentes na Rua de Cerizay, n.º 118, lote 6, rés-do-chão esquerdo, em Montemor-o-Velho;-----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2021 setembro, 20*

----- 2- Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na Junta de Freguesia da União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões, do concelho de Montemor-o-Velho;-----

----- 3- Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO-----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento-----

----- 1. O requerimento foi apresentado por Tânia Cristina do Carmo Alheio, na qualidade de mãe, pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

----- 2. Considerando que a criança nasceu em 06/03/2021 o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- "a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

49

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2021 setembro, 20*

----- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.” -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- - a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Joana Alheio de Oliveira que está registada no concelho de Montemor-o-Velho;-----

----- - foi apresentada declaração da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- - foi apresentado comprovativo do entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;-----

----- - foram apresentadas despesas no valor total de 301,66 €, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento;-----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- - nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da Secretaria Geral da Administração Interna;-----

----- - nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretendidos beneficiários não possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumpridos;-----

----- - se trata do 2.º filho do casal.-----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2021 setembro, 20*

----- III -----  
----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----  
----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 27 de janeiro de 2021, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2021, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----  
----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300€ a Tânia Cristina do Carmo Alheio pelo nascimento da sua filha Joana Alheio de Oliveira, por se tratar do segundo filho do casal. -----  
----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----  
----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.” -----  
----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300€ a Tânia Cristina do Carmo Alheio pelo nascimento da sua filha Joana Alheio de Oliveira, por se tratar do segundo filho do casal. -----  
----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----  
----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----  
----- 3.2.2. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 setembro, 20

----- INCENTIVO À NATALIDADE REQUERIDO POR SÍLVIA -----

----- LILIANA DA COSTA RIBEIRO - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 16/08/2021, sob registo n.º 17 690, por Sílvia Liliana da Costa Ribeiro, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento do seu filho Vicente Ribeiro Marques, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve a presente para informar o seguinte: ---

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1- A criança Vicente Ribeiro Marques nasceu no dia 06/03/2021 e é filha de Jorge António Marques e Sílvia Liliana da Costa Ribeiro, todos residentes na Rua António da Silva Alheiro, n.º 372, na freguesia do Seixo de Gatões; -----

----- 2- Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na freguesia de Seixo de Gatões, do concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- 3- Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento -----

----- 1. O requerimento foi apresentado por Sílvia Liliana da Costa Ribeiro, na qualidade de mãe, pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

----- 2. Considerando que a criança nasceu em 06/03/2021 o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, “...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...”, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 setembro, 20

----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:-----

----- “a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção;-----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão;-----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento;-----

----- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;-----

----- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.”-----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:-----

----- - a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Vicente Ribeiro Marques, que está registada no concelho de Montemor-o-Velho;-----

----- - foi apresentada declaração da Junta de Freguesia do Seixo de Gatões que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento);-----

----- - foi apresentado comprovativo do entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;-----

----- - foram apresentadas despesas no valor total de 332,64 €, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram

4  
9.

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 setembro, 20

realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento; -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- - nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da Secretaria Geral da Administração Interna;-----

----- - nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretensos beneficiários não possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumpridos;-----

----- - se trata do 2.º filho do casal. -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 27 de janeiro de 2021, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2021, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300€ a Sílvia Liliana da Costa Ribeiro pelo nascimento do seu filho Vicente Ribeiro Marques, por se tratar do segundo filho do casal. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.” -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2021 setembro, 20*

4  
f.

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300€ a Sílvia Liliana da Costa Ribeiro pelo nascimento do seu filho Vicente Ribeiro Marques, por se tratar do segundo filho do casal. -----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **3.2.3. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO** -----  
 ----- **INCENTIVO À NATALIDADE REQUERIDO POR HUGO** -----  
 ----- **DANIEL CORDEIRO MACHADO - APROVAR EM MINUTA.**-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 22/07/2021, sob registo n.º 16 200, por Hugo Daniel Cordeiro Machado, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento da sua filha Dânia Gonçalves Machado, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve a presente para informar o seguinte:---

----- I -----  
 ----- **SITUAÇÃO DE FACTO**-----

----- 1- A criança Dânia Gonçalves Machado nasceu no dia 20/10/2020 e é filha de Hugo Daniel Cordeiro Machado e Ana Patrícia Rodrigues Gonçalves, residentes na Rua Vale do Louro, n.º 339 esquerdo, cave D, em Montemor-o-Velho; -----

----- 2- Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões, do concelho de Montemor-o-Velho;-----

----- 3- Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho;-----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2021 setembro, 20*

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO-----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento-----

----- 1. O requerimento foi apresentado por Hugo Daniel Cordeiro Machado, na qualidade de pai, pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

----- 2. Considerando que a criança nasceu em 20/10/2020 o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:-----

----- "a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

----- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar." -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2021 setembro, 20*

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- - a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Dânia Gonçalves Machado, que está registada no concelho de Montemor-o-Velho;-----

----- - foi apresentada declaração da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- - foi apresentado comprovativo do entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;-----

----- - foram apresentadas despesas no valor total de 315,87 €, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento;-----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- - nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da Secretaria Geral da Administração Interna;-----

----- - nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretendidos beneficiários não possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumpridos;-----

----- - se trata do 2.º filho do casal. -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 27 de janeiro de 2021, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 setembro, 20

valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2021, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300€ a Hugo Daniel Cordeiro Machado pelo nascimento da sua filha Dânia Gonçalves Machado, por se tratar do segundo filho do casal. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300€ a Hugo Daniel Cordeiro Machado pelo nascimento da sua filha Dânia Gonçalves Machado, por se tratar do segundo filho do casal.-----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3.2.4. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO -----  
 ----- INCENTIVO À NATALIDADE REQUERIDO POR CARLA-----  
 ----- ANDREIA CASTRO SILVA - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 04/06/2021, sob registo n.º 12702, por Carla Andreia de Castro Silva, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento do seu filho Rafael Castro Gonçalves da Silva Pereira, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 setembro, 20

República, 2.ª série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve a presente para informar o seguinte:-----

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1- A criança Rafael Castro Gonçalves da Silva Pereira nasceu no dia 12/06/2020 e é filha de Flávio Bruno Gonçalves Pereira e Carla Andreia de Castro Silva, todos residentes na Urbanização Quinta de S. Luís, lote 31, 1.º Direito Trás, em Pereira; -----

----- 2- Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na freguesia de Pereira, do concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- 3- Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento -----

----- 1. O requerimento foi apresentado por Carla Andreia de Castro Silva, na qualidade de mãe, pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

----- 2. Considerando que a criança nasceu em 12/06/2020 o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- "a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via

4  
3

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 setembro, 20

eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

----- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.” -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Rafael Castro Gonçalves da Silva Pereira que está registada no concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- foi apresentada declaração da Junta de Freguesia de Pereira que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- foi apresentado comprovativo do entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- foram apresentadas despesas no valor total de 303,42 €, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento; -----

----- Verifica-se ainda que, -----

4

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2021 setembro, 20*

4  
f

----- - nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da Secretaria Geral da Administração Interna;-----

----- - nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretendidos beneficiários não possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumpridos;-----

----- - se trata do 2.º filho do casal. -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 27 de janeiro de 2021, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2021, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300€ a Carla Andreia de Castro Silva pelo nascimento do seu filho Rafael Castro Gonçalves da Silva Pereira, por se tratar do segundo filho do casal. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300€ a Carla Andreia de Castro Silva pelo nascimento do seu filho Rafael Castro Gonçalves da Silva Pereira, por se tratar do segundo filho do casal.-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2021 setembro, 20*

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 3.2.5. PROPOSTA DE TENDÊNCIA PARA O -----  
 ----- INDEFERIMENTO DA ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO -----  
 ----- FINANCEIRO À NATALIDADE REQUERIDO POR CLÁUDIA ---  
 ----- PATRÍCIA LARANJEIRO DE MATOS -----  
 ----- – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 17/08/2021, sob registo n.º 17 789, por Cláudia Patrícia Laranjeiro de Matos, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento do seu filho António Miguel Matos Dinis, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte:-----

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1- A criança António Miguel Matos Dinis nasceu no dia 17/08/2020 e é filha de Bruno Miguel Rodrigues Dinis e Cláudia Patrícia Laranjeiro de Matos, residentes na Travessa da Fontinha, n.º 16, na Carapinheira; -----

----- 2- Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na freguesia de Carapinheira, do concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- 3- Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2021 setembro, 20*

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento-----

----- 1. O requerimento foi apresentado por Cláudia Patrícia Laranjeiro de Matos, na qualidade de mãe, pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

----- 2. Considerando que a criança nasceu em 17/08/2020 o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- "a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

----- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar." -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que foram apresentados os seguintes elementos instrutórios: -----

4  
8

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2021 setembro, 20*

----- - certidão do assento de nascimento comprovativa de nascimento da criança António Miguel Matos Dinis, estando registada no concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- - declaração da Junta de Freguesia de Carapinheira que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- - despesas no valor total de 311,36€, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento;-----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- - nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da Secretaria Geral da Administração Interna;-----

----- - se trata do 3.º filho do casal; -----

----- Contudo, é de referir que:-----

----- - não foi apresentado comprovativo do entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- - existem dívidas ao Município em nome dos pretensos beneficiários do pedido.

----- III -----

**CONCLUSÃO/PROPOSTA**

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise não cumpre os requisitos essenciais exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, por não ter entregue todos os elementos instrutórios necessários, faltando o documento emitido pela entidade bancária nos termos da alínea d), n.º 2 do artigo 7º do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade e por existirem dívidas ao Município em nome dos pretensos beneficiários, não dando cumprimento ao n.º 2, do artigo 3º do Regulamento, e salvo melhor opinião, propõe-se que o processo seja submetido à

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2021 setembro, 20*

reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, propondo-se o seguinte:-----

----- 1. Que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara remeta ao Executivo Municipal para deliberação da tendência para o indeferimento do pedido apresentado por Cláudia Patrícia Laranjeiro de Matos, com fundamento do incumprimento no disposto na alínea d), n.º 2, artigo 7.º e no n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade. -----

----- 2. Que a requerente seja notificada da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121.º e n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação. -----

----- Mais se propõe por economia procedimental que, caso a requerente não venha a exercer o seu direito de pronuncia sobre o processo no prazo estipulado, fique desde já deliberado o indeferimento do pedido, nos termos propostos nesta informação, e que a interessada seja notificada dessa decisão.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar:-----

----- - A tendência para o indeferimento do pedido apresentado por Cláudia Patrícia Laranjeiro de Matos, com fundamento do incumprimento no disposto na alínea d), n.º 2, artigo 7.º e no n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade.

----- - Que a requerente seja notificada da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121.º e n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação. -----

----- Mais deliberou, por economia procedimental que, caso a requerente não venha a exercer o seu direito de pronuncia sobre o processo no prazo estipulado, fique desde já deliberado o indeferimento do pedido, nos termos propostos nesta informação, e que a interessada seja notificada dessa decisão.-----

4  
f

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 setembro, 20

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3.2.6. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO -----  
 ----- INCENTIVO À NATALIDADE REQUERIDO POR MÁRCIA -----  
 ----- CATARINA CRUZ ABRUNHEIRO – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência do requerimento enviado por e-mail em 29/06/2021, sob registo n.º 14402, por Márcia Catarina Cruz Abrunheiro, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento do seu filho André Martim Cruz Dias, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve a presente para informar o seguinte:-----

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO-----

----- 1- A criança André Martim Cruz Dias nasceu no dia 30/06/2020 e é filha de Diogo André Fernandes Dias e Márcia Catarina Cruz Abrunheiro, residentes na Rua das Tarantas, n.º 74, no Seixo de Gatões; -----

----- 2- Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na freguesia do Seixo de Gatões, do concelho de Montemor-o-Velho;-----

----- 3- Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO-----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento-----

----- 1. O requerimento foi apresentado por Márcia Catarina Cruz Abrunheiro, na qualidade de mãe, pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

4

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2021 setembro, 20*

-----2. Considerando que a criança nasceu em 30/06/2020 o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

-----3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:-----

----- "a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

----- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar." -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança André Martim Cruz Dias que está registada no concelho de Montemor-o-Velho;-----

----- foi apresentada declaração da Junta de Freguesia do Seixo de Gatões que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

4  
9

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 setembro, 20

----- foi apresentado comprovativo da entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;-----

----- foram apresentadas despesas no valor total de 345,54 €, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento;-----

----- Verifica-se ainda que,-----

----- nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da Secretaria Geral da Administração Interna;-----

----- nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretendidos beneficiários não possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumpridos;-----

----- se trata do 2.º filho.-----

----- III-----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA-----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 27 de janeiro de 2021, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2021, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300€ a Márcia Catarina Cruz Abrunheiro pelo nascimento do seu filho André Martim Cruz Dias, por se tratar do segundo filho.-----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão.-----

4  
f

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2021 setembro, 20*

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300€ a Márcia Catarina Cruz Abrunheiro pelo nascimento do seu filho André Martim Cruz Dias, por se tratar do segundo filho. -----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 3.2.7. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO -----  
 ----- INCENTIVO À NATALIDADE REQUERIDO POR MARIANA -----  
 ----- ALMEIDA DE JESUS DAVIM – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 05/03/2021, sob registo n.º 15 957, por Mariana Almeida de Jesus Davim, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento da sua filha Pilar Davim Pescante, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve a presente para informar o seguinte: ---

----- I -----  
 ----- SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1- A criança Pilar Davim Pescante nasceu no dia 05/03/2021 e é filha de José Manuel de Oliveira Pescante e Mariana Almeida de Jesus Davim, residentes na Rua Dr. Calisto Sousa Brandão, n.º 15, Fração E, em Santo Varão; -----

4  
8

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 setembro, 20

4  
9.

----- 2- Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na freguesia de Santo Varão, do concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- 3- Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento -----

----- 1. O requerimento foi apresentado por Mariana Almeida de Jesus Davim, na qualidade de mãe, pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

----- 2. Considerando que a criança nasceu em 05/03/2021 o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- "a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

----- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 setembro, 20

----- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.” -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Pilar Davim Pescante que está registada no concelho de Montemor-o-Velho;-----

----- foi apresentada declaração da Junta de Freguesia de Santo Varão que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- foi apresentado comprovativo do entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;-----

----- foram apresentadas despesas no valor total de 300,38 €, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento; -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da Secretaria Geral da Administração Interna;-----

----- nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretendidos beneficiários não possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumpridos;-----

----- se trata do 2.º filho do casal.-----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

4  
7.

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 setembro, 20

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 27 de janeiro de 2021, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2021, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300€ a Mariana Almeida de Jesus Davim pelo nascimento da sua filha Pilar Davim Pescante, por se tratar do segundo filho do casal. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300€ a Mariana Almeida de Jesus Davim pelo nascimento da sua filha Pilar Davim Pescante, por se tratar do segundo filho do casal. -----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

-----  
-----  
-----  
-----  
-----

3.2.8. PROGRAMA “ABEM - REDE SOLIDÁRIA DO  
MEDICAMENTO” - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO APOIO  
REQUERIDO PELA FAMÍLIA DE JOSÉ DOS SANTOS -----  
- APROVAR EM MINUTA. -----

4  
f

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 setembro, 20

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- Na sequência do requerimento apresentado em 04/03/2021, sob o registo nº 5021, por José dos Santos, a solicitar apoio para a aquisição de medicação e nos termos do estabelecido no Protocolo formalizado entre o Município e a Associação Dignidade: Programa "Abem – Rede Solidária do Medicamento", serve o presente para informar: --

----- I -----

SITUAÇÃO DE FACTO -----

- 1. O munícipe, José dos Santos reside no concelho de Montemor-o-Velho. -----
- 2. O seu agregado familiar é constituído por 2 elementos, nomeadamente, o requerente e a esposa. -----
- 3. Foram apresentados os documentos comprovativos dos rendimentos e das despesas elegíveis, nos termos do artigo 3.º do Anexo da cláusula 7.ª do Protocolo do Programa Abem. -----

----- II -----

ENQUADRAMENTO-----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de apoio, nos termos do Protocolo formalizado entre o Município e a Associação Dignidade: Programa Abem – Rede Solidária do Medicamento". -----

- 1. O requerimento apresentado por José dos Santos, na qualidade de munícipe, encontra-se devidamente instruído, nos termos do artigo 3.º do Anexo da cláusula 7.ª do Protocolo do Programa Abem. -----
- 2. Nos termos do artigo 3.º do Anexo da cláusula 7.ª do Protocolo do Programa Abem os pedidos devem ser instruídos com os seguintes documentos: -----
  - - Rendimentos do trabalho dependente e independente; -----
  - - Rendimentos capitais e prediais; -----
  - - Pensões, incluindo as pensões de alimentos; -----
  - - Prestações sociais (todas exceto as prestações por encargos familiares, por deficiência e por dependência); -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 setembro, 20

----- Subsídios de renda de casa ou outros apoios públicos à habitação, com carácter regular; -----

----- Despesas fixas com habitação, devidamente comprovadas com a habitação permanente (renda ou crédito habitação); -----

----- Despesas de água, eletricidade e gás. -----

----- Assim, face à apresentação dos documentos verificou-se que foram entregues, nomeadamente: -----

----- Documento emitido pelo Centro Nacional de Pensões relativo à pensão por invalidez do requerente; -----

----- Documento emitido pela Segurança Social a atestar que a esposa do requerente não está a receber qualquer pensão/subsídio/complemento/prestação do Instituto da Segurança Social, IP; -----

----- Documentos relativos às despesas de água, eletricidade e gás. -----

----- Declaração de Consentimento Informado, devidamente assinado por todos os elementos do agregado familiar, nos termos do nº1 do artigo 7.º do Anexo do Protocolo do Programa Abem. -----

----- É ainda de referir que, nos termos do artigo 3.º do Anexo da cláusula 7.º do Protocolo do Programa Abem, são definidos os valores de referência máxima sendo estes cumulativos, em relação à percentagem de afetação e em conformidade com o número de elementos do agregado familiar, nomeadamente: -----

Tipo de despesas	Valor de referência máxima	N.º pessoas agregado familiar	% de afetação
Água	10,00€	1.º	100%
		2.º	75%
		3.º ou mais	50%
Luz	25,00€	1.º	100%
		2.º	75%
		3.º ou mais	50%
Gás	20,00€	1.º	100%
		2.º	75%
		3.º ou mais	50%

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 setembro, 20

----- 3. Os elementos que constituem o agregado familiar são beneficiários deste programa, dado que têm enquadramento na “condição de recursos”, nos termos do previsto no artigo 2.º e 3.º do Anexo da cláusula 7.ª do Protocolo do Programa Abem.--

----- 4. Face à apresentação e análise dos documentos, foi efetuado o cálculo do rendimento per capita, nos termos do previsto no artigo 3.º do Anexo da cláusula 7.ª do Protocolo do Programa Abem, de acordo com a seguinte fórmula (“condição de recursos”): -----

$$RPC = R - D / N$$

Sendo:

RPC= Rendimento “per capita”:

R= Rendimento global do agregado familiar:

D= Despesas fixas do agregado:

N= N.º de elementos do agregado familiar

----- Nestes termos verifica-se que a família auferiu um rendimento inferior a 50% do valor do Indexante de Apoios Sociais (IAS), em vigor, pelo que tem enquadramento no Programa Abem. -----

----- III -----

----- PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto e atendendo a que o processo se encontra devidamente instruído, cumprindo os requisitos estabelecidos nos artigos 2.º e 3.º do Anexo da cláusula 7.ª do Protocolo do Programa Abem, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. O pagamento no valor de 200,00€ relativo ao ano de 2021 à Associação Dignidade, conforme previsto nas Grandes Opções do Plano por Objetivos e Programas para o ano de 2021, com a classificação de despesa 02/040701, referente à aquisição da medicação prescrita pelo Serviço Nacional de Saúde da família de José dos Santos (100€ por cada elemento). -----

----- 2. Que o Exmo. Sr. Presidente remeta ao Executivo Municipal o presente processo para deliberação, nos termos do Protocolo do Programa “Abem: Rede Solidária do Medicamento”. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 setembro, 20

----- 3. Não proceder à audiência de interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar o pagamento no valor de 200,00€ relativo ao ano de 2021 à Associação Dignitude, conforme previsto nas Grandes Opções do Plano por Objetivos e Programas para o ano de 2021, com a classificação de despesa 02/040701, referente à aquisição da medicação prescrita pelo Serviço Nacional de Saúde da família de José dos Santos (100€ por cada elemento). -----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- 3.2.9. PROGRAMA “ABEM - REDE SOLIDÁRIA DO -----  
 ----- MEDICAMENTO” - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO APOIO-  
 ----- REQUERIDO POR ROSA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA -----  
 ----- - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- Na sequência do requerimento apresentado sob o registo nº 5020, por Rosa Maria Ferreira de Oliveira, a solicitar a apoio para a aquisição de medicação e nos termos do estabelecido no Protocolo formalizado entre o Município e a Associação Dignitude: Programa “Abem – Rede Solidária do Medicamento”, serve o presente para informar: --

----- / -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. A munícipe, Rosa Maria Ferreira de Oliveira, reside no concelho de Montemor-o-Velho. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 setembro, 20

-----2. O seu agregado familiar é constituído por 1 elemento, nomeadamente, a requerente. -----

-----3. Foram apresentados os documentos comprovativos dos rendimentos e das despesas elegíveis, nos termos do artigo 3.º do Anexo da cláusula 7.ª do Protocolo do Programa Abem. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de apoio, nos termos do Protocolo formalizado entre o Município e a Associação Dignidade: Programa "Abem – Rede Solidária do Medicamento". -----

----- 1. O requerimento apresentado por Rosa Maria Ferreira de Oliveira, na qualidade de munícipe, encontra-se devidamente instruído, nos termos do artigo 3.º do Anexo da cláusula 7.ª do Protocolo do Programa Abem. -----

----- 2. Nos termos do artigo 3.º do Anexo da cláusula 7.ª do Protocolo do Programa Abem os pedidos devem ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- - Rendimentos do trabalho dependente e independente; -----

----- - Rendimentos capitais e prediais; -----

----- - Pensões, incluindo as pensões de alimentos; -----

----- - Prestações sociais (todas exceto as prestações por encargos familiares, por deficiência e por dependência); -----

----- - Subsídios de renda de casa ou outros apoios públicos à habitação, com carácter regular; -----

----- - Despesas fixas com habitação, devidamente comprovadas com a habitação permanente (renda ou crédito habitação); -----

----- - Despesas de água, eletricidade e gás. -----

----- Assim, face à apresentação dos documentos verificou-se que foram entregues, nomeadamente: -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 setembro, 20

----- Documento emitido pela Segurança Social relativo à baixa médica da requerente; -----

----- Documentos relativos às despesas de água, eletricidade e gás. -----

----- Declaração de Consentimento Informado, devidamente assinado por todos os elementos do agregado familiar, nos termos do nº1 do artigo 7.º do Anexo do Protocolo do Programa Abem. -----

----- É ainda de referir que, nos termos do artigo 3.º do Anexo da cláusula 7.º do Protocolo do Programa Abem, são definidos os valores de referência máxima sendo estes cumulativos, em relação à percentagem de afetação e em conformidade com o número de elementos do agregado familiar, nomeadamente:-----

Tipo de despesas	Valor de referência máxima	N.º pessoas agregado familiar	% de afetação
Água	10,00€	1.º	100%
		2.º	75%
		3.º ou mais	50€
Luz	25,00€	1.º	100%
		2.º	75%
		3.º ou mais	50€
Gás	20,00€	1.º	100%
		2.º	75%
		3.º ou mais	50€

----- 3. Face à apresentação e análise dos documentos, foi efetuado o cálculo do rendimento per capita, nos termos do previsto no artigo 3.º do Anexo da cláusula 7.º do Protocolo do Programa Abem, de acordo com a seguinte fórmula (“condição de recursos”): -----

$$RPC = R - D / N$$

Sendo:  
 RPC= Rendimento “per capita”;  
 R= Rendimento global do agregado familiar;  
 D= Despesas fixas do agregado;  
 N= N.º de elementos do agregado familiar

----- III -----

----- PROPOSTA -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2021 setembro, 20*

----- Assim, face ao exposto e atendendo a que o processo se encontra devidamente instruído, cumprindo os requisitos estabelecidos nos artigos 2.º e 3.º do Anexo da cláusula 7.ª do Protocolo do Programa Abem, propõe-se o seguinte:-----

----- 1. O pagamento no valor de 100,00€ relativo ao ano de 2021 à Associação Dignidade, conforme previsto nas Grandes Opções do Plano por Objetivos e Programas para o ano de 2021, com a classificação de despesa 02/040701, referente à aquisição da medicação prescrita pelo Serviço Nacional de Saúde a Rosa Maria Ferreira de Oliveira. -

----- 2. Que o Exmo. Sr. Presidente remeta ao Executivo Municipal o presente processo para deliberação, nos termos do Protocolo do Programa "Abem: Rede Solidária do Medicamento".-----

----- 3. Não proceder à audiência de interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados."-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar pagamento no valor de 100,00€ relativo ao ano de 2021 à Associação Dignidade, conforme previsto nas Grandes Opções do Plano por Objetivos e Programas para o ano de 2021, com a classificação de despesa 02/040701, referente à aquisição da medicação prescrita pelo Serviço Nacional de Saúde a Rosa Maria Ferreira de Oliveira.-----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **3.2.10. PROGRAMA "ABEM - REDE SOLIDÁRIA DO** -----

9  
f

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 setembro, 20

----- MEDICAMENTO” - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO APOIO

----- REQUERIDO POR MARIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA -----

----- CARAPETO - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado sob o registo nº 2921, por Maria da Conceição Teixeira Carapeto, a solicitar apoio para a aquisição de medicação e nos termos do estabelecido no Protocolo formalizado entre o Município e a Associação Dignidade: Programa “Abem – Rede Solidária do Medicamento”, serve o presente para informar: -----

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. A munícipe, Maria da Conceição Teixeira Carapeto, reside no concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- 2. O seu agregado familiar é constituído por 2 elementos, nomeadamente, a requerente e o marido. -----

----- 3. Foram apresentados os documentos comprovativos dos rendimentos e das despesas elegíveis, nos termos do artigo 3.º do Anexo da cláusula 7.ª do Protocolo do Programa Abem. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de apoio, nos termos do Protocolo formalizado entre o Município e a Associação Dignidade: Programa Abem – Rede Solidária do Medicamento”. -----

----- 1. O requerimento apresentado por Maria da Conceição Teixeira Carapeto, na qualidade de munícipe, encontra-se devidamente instruído, nos termos do artigo 3.º do Anexo da cláusula 7.ª do Protocolo do Programa Abem. -----

----- 2. Nos termos do artigo 3.º do Anexo da cláusula 7.ª do Protocolo do Programa Abem os pedidos devem ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- - Rendimentos do trabalho dependente e independente; -----

9.4

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2021 setembro, 20*

- - Rendimentos capitais e prediais; -----
- - Pensões, incluindo as pensões de alimentos; -----
- - Prestações sociais (todas exceto as prestações por encargos familiares, por deficiência e por dependência); -----
- - Subsídios de renda de casa ou outros apoios públicos à habitação, com caracter regular; -----
- - Despesas fixas com habitação, devidamente comprovadas com a habitação permanente (renda ou crédito habitação); -----
- - Despesas de água, eletricidade e gás. -----
- Assim, face à apresentação dos documentos verificou-se que foram entregues, nomeadamente: -----
- - Documento emitido pelo Centro Nacional de Pensões relativo à pensão por velhice do marido da requerente; -----
- - Documento emitido pela Segurança Social a atestar que a requerente não está a receber qualquer pensão/subsídio/complemento/prestação do Instituto da Segurança Social, IP; -----
- - Documento emitido pela Caixa de Crédito Agrícola, da Carapinheira, relativo às despesas com o crédito habitação; -----
- - Documentos relativos às despesas de água, eletricidade e gás; -----
- - Declaração de Consentimento Informado, devidamente assinado por todos os elementos do agregado familiar, nos termos do nº1 do artigo 7.º do Anexo do Protocolo do Programa Abem. -----
- É ainda de referir que, nos termos do artigo 3.º do Anexo da cláusula 7.ª do Protocolo do Programa Abem, são definidos os valores de referência máxima sendo estes cumulativos, em relação à percentagem de afetação e em conformidade com o número de elementos do agregado familiar, nomeadamente: -----

Tipo de despesas	Valor de referência máxima	N.º pessoas agregado familiar	% de afetação
		1.º	100%

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2021 setembro, 20*

Água	10,00€	2.º	75%
		3.º ou mais	50€
Luz	25,00€	1.º	100%
		2.º	75%
		3.º ou mais	50€
Gás	20,00€	1.º	100%
		2.º	75%
		3.º ou mais	50€

-----3. Os elementos que constituem o agregado familiar são beneficiários deste programa, dado que têm enquadramento na “condição de recursos”, nos termos do previsto no artigo 2.º e 3.º do Anexo da cláusula 7.ª do Protocolo do Programa Abem.--

-----4. Face à apresentação e análise dos documentos, foi efetuado o cálculo do rendimento per capita, nos termos do previsto no artigo 3.º do Anexo da cláusula 7.ª do Protocolo do Programa Abem, de acordo com a seguinte fórmula (“condição de recursos”): -----

$$\text{RPC} = \text{R-D} / \text{N}$$

Sendo:

RPC= Rendimento “per capita”;

R= Rendimento global do agregado familiar;

D= Despesas fixas do agregado;

N= N.º de elementos do agregado familiar

----- III -----

----- PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto e atendendo a que o processo se encontra devidamente instruído, cumprindo os requisitos estabelecidos nos artigos 2.º e 3.º do Anexo da cláusula 7.ª do Protocolo do Programa Abem, propõe-se o seguinte: -----

-----1. O pagamento no valor de 200,00€ relativo ao ano de 2021 à Associação Dignidade, conforme previsto nas Grandes Opções do Plano por Objetivos e Programas para o ano de 2021, com a classificação de despesa 02/040701, referente à aquisição da medicação prescrita pelo Serviço Nacional de Saúde da família de Maria da Conceição Teixeira Carapeto (100€ por cada elemento). -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2021 setembro, 20*

----- 2. Que o Exmo. Sr. Presidente remeta ao Executivo Municipal o presente processo para deliberação, nos termos do Protocolo do Programa “Abem: Rede Solidária do Medicamento”. -----

----- 3. Não proceder à audiência de interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar o pagamento no valor de 200,00€ relativo ao ano de 2021 à Associação Dignitude, conforme previsto nas Grandes Opções do Plano por Objetivos e Programas para o ano de 2021, com a classificação de despesa 02/040701, referente à aquisição da medicação prescrita pelo Serviço Nacional de Saúde da família de Maria da Conceição Teixeira Carapeto (100€ por cada elemento).-----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **3.2.11. PROGRAMA “ABEM - REDE SOLIDÁRIA DO** -----  
**MEDICAMENTO” - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO APOIO** -----  
**REQUERIDO POR CRISTINA MARIA PIRES RAMA** -----  
**- APROVAR EM MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 03/02/2021, sob o registo nº 2399, por Cristina Maria Pires Rama, a solicitar a apoio para a aquisição de medicação e nos termos do estabelecido no Protocolo formalizado entre o Município e a Associação

7  
}

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 setembro, 20

Dignitude: Programa "Abem – Rede Solidária do Medicamento", serve o presente para informar: -----

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. A munícipe, Cristina Maria Pires Rama, reside no concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- 2. O seu agregado familiar é constituído por 4 elementos, nomeadamente, a requerente, o marido e dois filhos menores. -----

----- 3. Foram apresentados os documentos comprovativos dos rendimentos e das despesas elegíveis, nos termos do artigo 3.º do Anexo da cláusula 7.ª do Protocolo do Programa Abem. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de apoio, nos termos do Protocolo formalizado entre o Município e a Associação Dignitude: Programa "Abem – Rede Solidária do Medicamento". -----

----- 1. O requerimento apresentado por Cristina Maria Pires Rama, na qualidade de munícipe, encontra-se devidamente instruído, nos termos do artigo 3.º do Anexo da cláusula 7.ª do Protocolo do Programa Abem. -----

----- 2. Nos termos do artigo 3.º do Anexo da cláusula 7.ª do Protocolo do Programa Abem os pedidos devem ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- - Rendimentos do trabalho dependente e independente; -----

----- - Rendimentos capitais e prediais; -----

----- - Pensões, incluindo as pensões de alimentos; -----

----- - Prestações sociais (todas exceto as prestações por encargos familiares, por deficiência e por dependência); -----

----- - Subsídios de renda de casa ou outros apoios públicos à habitação, com carácter regular; -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 setembro, 20

----- Despesas fixas com habitação, devidamente comprovadas com a habitação permanente (renda ou crédito habitação);-----

----- Despesas de água, eletricidade e gás.-----

----- Assim, face à apresentação dos documentos verificou-se que foram entregues, nomeadamente: -----

----- Documento emitido pela Segurança Social relativo à pensão por invalidez da requerente; -----

----- Documento emitido pela Caixa Geral de Aposentações referente à pensão por invalidez do marido da requerente;-----

----- Documentos relativos às despesas de água, eletricidade e gás. -----

----- Declaração de Consentimento Informado, devidamente assinado por todos os elementos do agregado familiar, nos termos do nº1 do artigo 7.º do Anexo do Protocolo do Programa Abem. -----

----- É ainda de referir que, nos termos do artigo 3.º do Anexo da cláusula 7.ª do Protocolo do Programa Abem, são definidos os valores de referência máxima sendo estes cumulativos, em relação à percentagem de afetação e em conformidade com o número de elementos do agregado familiar, nomeadamente:-----

Tipo de despesas	Valor de referência máxima	N.º pessoas agregado familiar	% de afetação
Água	10,00€	1.º	100%
		2.º	75%
		3.º ou mais	50€
Luz	25,00€	1.º	100%
		2.º	75%
		3.º ou mais	50€
Gás	20,00€	1.º	100%
		2.º	75%
		3.º ou mais	50€

----- 3. Os elementos que constituem o agregado familiar são beneficiários deste programa, dado que têm enquadramento na “condição de recursos”, nos termos do previsto no artigo 2.º e 3.º do Anexo da cláusula 7.ª do Protocolo do Programa Abem.--

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2021 setembro, 20*

-----4. Face à apresentação e análise dos documentos, foi efetuado o cálculo do rendimento per capita, nos termos do previsto no artigo 3.º do Anexo da cláusula 7.ª do Protocolo do Programa Abem, de acordo com a seguinte fórmula (“condição de recursos”): -----

$$\text{RPC} = \text{R-D} / \text{N}$$

Sendo:

RPC= Rendimento “per capita”;

R= Rendimento global do agregado familiar;

D= Despesas fixas do agregado;

N= N.º de elementos do agregado familiar

----- III -----

----- PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto e atendendo a que o processo se encontra devidamente instruído, cumprindo os requisitos estabelecidos nos artigos 2.º e 3.º do Anexo da cláusula 7.ª do Protocolo do Programa Abem, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. O pagamento no valor de 400,00€ relativo ao ano de 2021 à Associação Dignidade, conforme previsto nas Grandes Opções do Plano por Objetivos e Programas para o ano de 2021, com a classificação de despesa 02/040701, referente à aquisição da medicação prescrita pelo Serviço Nacional de Saúde da família de Cristina Maria Pires Rama (100€ por cada elemento). -----

----- 2. Que o Exmo. Sr. Presidente remeta ao Executivo Municipal o presente processo para deliberação, nos termos do Protocolo do Programa “Abem: Rede Solidária do Medicamento”. -----

----- 3. Não proceder à audiência de interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar o pagamento no valor de 400,00€ relativo

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 setembro, 20

ao ano de 2021 à Associação Dignidade, conforme previsto nas Grandes Opções do Plano por Objetivos e Programas para o ano de 2021, com a classificação de despesa 02/040701, referente à aquisição da medicação prescrita pelo Serviço Nacional de Saúde da família de Cristina Maria Pires Rama (100€ por cada elemento).-----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **3.2.12. PROPOSTA DE TENDÊNCIA PARA O** -----  
 ----- **INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DO** -----  
 ----- **TARIFÁRIO SOCIAL DOMÉSTICO DE MARIA CLARISSE**-----  
 ----- **FERREIRA - APROVAR EM MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência do requerimento apresentado sob o nº 18552 de 30/08/2021, para atribuição do tarifário social doméstico por, Maria Clarisse Ferreira, nos termos do estabelecido no nº1, alínea a) e i) do n.º 1 do artigo 79º e do artigo 80º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais, publicado em Diário da República, 2ª série, nº 997, de 20 de janeiro de 2020 serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----  
 ----- **SITUAÇÃO DE FACTO**-----

----- A munícipe, Maria Clarisse Ferreira, reside no concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica no atestado de residência emitido pela respetiva Junta de Freguesia.

----- II -----  
 ----- **ENQUADRAMENTO**-----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do tarifário social doméstico, nos termos do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2021 setembro, 20*

*Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, adiante designado como Regulamento. -----*

*----- 1.O requerimento apresentado por Maria Clarisse Ferreira, encontra-se devidamente instruído, nos termos do nº 2 do artigo 80º do Regulamento. -----*

*----- 2. A requerente é a titular do contrato na qualidade de utilizadora doméstica, pelo que tem legitimidade para requerer o tarifário social doméstico. -----*

*----- 3. Nos termos do nº 4 do artigo 80º do Regulamento, no ato do requerimento para a atribuição do tarifário social e de acordo com a situação específica de utilizadora doméstica, devem ser entregues os seguintes documentos: -----*

*----- a) Fotocópia do BI ou Cartão de Cidadão; -----*

*----- b) Fotocópia do cartão de contribuinte; -----*

*----- c) Declaração de rendimentos (IRS) do ano anterior e demonstração de liquidação;*

*----- d) Cópia dos três últimos recibos de vencimento; -----*

*----- e) Declaração da Segurança Social em como aufero o Rendimento Social de Inserção; -----*

*----- f) Declaração da Situação de Pensionista (com valor mensal da pensão); -----*

*----- g) Declaração do Centro de Emprego que comprove a situação de desempregado;*

*----- h) No caso de não apresentar declaração de IRS deve apresentar os seguintes documentos: -----*

*----- I) Declaração negativa da Repartição de Finanças; -----*

*----- ii) Declaração de Inscrição no Centro de Emprego; -----*

*----- i) Declaração comprovativa da composição do agregado familiar atestado pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo; -----*

*----- j) Declaração de frequência de escolaridade obrigatória (no caso de famílias com filhos em idade escolar); -----*

*----- k) Outro qualquer documento que se mostre imprescindível para a apreciação e análise da situação em apreço. -----*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 setembro, 20

----- Assim, face à apresentação dos documentos verificou-se que foram entregues os seguintes documentos: -----

----- a) Fotocópia do BI ou Cartão de Cidadão; -----

----- b) Declaração da Situação de Pensionista (com valor mensal da pensão);-----

----- c) Declaração negativa da Repartição de Finanças; -----

----- d) Declaração comprovativa da composição do agregado familiar atestado pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo. -----

----- É ainda de referir que, de acordo com os documentos apresentados, verifica-se o processo se encontra devidamente instruído, contudo não tem enquadramento na subalínea i), do n.º 1, do artigo 79.º, do Regulamento. -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO PROPOSTA -----

----- Face ao exposto e pese embora o processo se encontrar devidamente instruído, verifica-se que o pedido não tem enquadramento na subalínea i), do n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento, pelo que se propõe:-----

----- 1. Que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara remeta ao executivo municipal para deliberação da tendência para o indeferimento do pedido de atribuição do tarifário social doméstico, apresentado por Maria Clarisse Ferreira, com fundamento no n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento. -----

----- 2. Que a requerente seja notificada da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121.º e o n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação. -----

----- 3. Mais se propõe por economia procedimental que, caso a requerente não venha a exercer o seu direito de pronuncia sobre o processo no prazo estipulado, que fique desde já deliberado o indeferimento do pedido, nos termos constantes nesta informação, e que a requerente seja notificada dessa decisão.” -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2021 setembro, 20*

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a tendência para o indeferimento do pedido apresentado por Maria Clarisse Ferreira, com fundamento no n.º 1 do artigo 79º do Regulamento. -----

----- Mais deliberou:-----

----- - Que a requerente seja notificada da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121.º e n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação. -----

----- - Que, caso o requerente não venha a exercer o seu direito de pronuncia sobre o processo no prazo estipulado, fique desde já deliberado o indeferimento do pedido, nos termos constantes nesta informação, e que o requerente seja notificado dessa decisão. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **3.2.13. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE**-----  
 ----- **ATRIBUIÇÃO DO TARIFÁRIO ESPECIAL FAMILIAR DE** -----  
 ----- **MÓNICA SOFIA MARQUES MARTINS** -----  
 ----- **- APROVAR EM MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Na sequência do requerimento apresentado, sob o nº 25513 de 21/10/2020, para atribuição do tarifário familiar por, Mónica Sofia Marques Martins, nos termos do estabelecido no nº1, alínea ii) do artigo 79º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais, publicado em Diário da República, 2ª série, nº 13, de 20 de janeiro de 2020 serve o presente para informar o seguinte:-----*

----- |-----

----- **SITUAÇÃO DE FACTO**-----

----- 1. A munícipe, Mónica Sofia Marques Martins, no concelho de Montemor-o-Velho. -----

4  
9.

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 setembro, 20

----- 1. O seu agregado familiar é composto por si, pelo seu marido e por 4 quatro filhos/as.-----

----- 2. O requerimento apresentado não se encontrava devidamente instruído, estando em falta o comprovativo de domicílio fiscal de todos os membros do agregado familiar, pelo que a munícipe foi notificada, sobre este facto, através dos ofícios, 6500 de 15/12/2020 e do ofício 2112 de 24/06/2021.-----

----- 3. A munícipe entregou sob registo nº15456 a 13/07/2021 o comprovativo de domicílio fiscal de todos os elementos do agregado familiar, assim, o processo ficou devidamente instruído, nos termos do nº 5 do artigo 80º do Regulamento. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO-----

----- 1. O requerimento apresentado por Mónica Sofia Marques Martins, encontra-se devidamente instruído, nos termos do nº 5 do artigo 80º do Regulamento.-----

----- 2. A requerente é a titular do contrato na qualidade de utilizadora doméstica. ---

----- 4. Nos termos do nº 5 do artigo 80º do Regulamento, no ato do requerimento para a atribuição da tarifa especial familiar deverão ser entregues os seguintes documentos:-----

----- a) Fotocópia do BI ou cartão de Cidadão;-----

----- b) Fotocópia do Cartão de Contribuinte; -----

----- c) Declaração de rendimentos (IRS), do ano anterior e demonstração de liquidação; -----

----- e) comprovativo de domicílio fiscal de todos os elementos do agregado familiar.

----- Para efeitos do ponto ii) da alínea a) do nº1 do artigo 79º (tarifário familiar), consideram-se membros do agregado familiar todos os residentes com domicílio fiscal na habitação servida. -----

----- Assim, face à apresentação dos documentos verificou-se que foram entregues, nomeadamente: -----

----- a) Fotocópias do cartão de cidadão; -----

4  
7

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2021 setembro, 20*

-----d) *Declaração de rendimentos (IRS), do ano anterior e demonstração de liquidação;*-----

-----e) *Declaração comprovativa da composição do agregado familiar atestado pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo, que comprova a residência do agregado familiar e respetiva composição;*-----

-----f) *Comprovativo de domicílio fiscal de todos os membros do agregado familiar. - Assim e face aos documentos apresentados, verifica-se -se que a requerente cumpre os requisitos necessários para a atribuição do tarifário especial familiar, nomeadamente por cumprir o estipulado na alínea ii) do nº 1 do artigo 79º, cuja agregado familiar é composto seis elementos.*-----

----- III-----

----- PROPOSTA-----

-----Face ao exposto e atendendo a que o processo se encontra devidamente instruído, cumprindo os requisitos estabelecidos no nº 5 do artigo 80.º do Regulamento propõe-se o seguinte: -----

----- 1. *A atribuição do tarifário especial familiar a Mónica Sofia Marques Martins, pelo período de um ano, em conformidade com o estipulado no nº 9 do artigo 80.º do Regulamento e se se verificarem até lá as condições que lhe deram origem, devendo a requerente ser notificada 30 dias antes do seu término.* -----

----- 2. *Que o processo seja submetido à reunião de Câmara Municipal, nos termos do nº 1 do artigo 80º do Regulamento, para decisão.*-----

----- 3. *Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”* -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do tarifário especial familiar a Mónica Sofia Marques Martins, pelo período de um ano, em conformidade com o

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 setembro, 20

estipulado no nº 9 do artigo 80.º do Regulamento e se se verificarem até lá as condições que lhe deram origem, devendo a requerente ser notificada 30 dias antes do seu término. -----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **3.2.14. PROPOSTA DE TENDÊNCIA PARA O** -----  
 ----- **INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DO** -----  
 ----- **TARIFÁRIO SOCIAL DOMÉSTICO DE JOSÉ MARQUES** -----  
 ----- **GOMES ROSMANINHO - APROVAR EM MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência do requerimento apresentado sob o nº 17263 de 06/08/2021, para atribuição do tarifário social doméstico por, José Marques Gomes Rosmaninho, nos termos do estabelecido no nº1 do artigo 79º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais, publicado em Diário da República, 2ª série, nº 997, de 20 de janeiro de 2020 serve o presente para informar o seguinte: -----*

----- I -----

----- **SITUAÇÃO DE FACTO** -----

----- *O munícipe, José Marques Gomes Rosmaninho, reside no concelho de Montemor-o-Velho. -----*

----- II -----

----- **ENQUADRAMENTO** -----

----- *O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do tarifário social doméstico, nos termos do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do -----*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 setembro, 20

Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, adiante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerimento apresentado por José Marques Cardoso Rosmaninho, encontra-se devidamente instruído, nos termos do nº 2 do artigo 80º do Regulamento. -

----- 2. O requerente é o titular do contrato na qualidade de utilizador doméstico, pelo que tem legitimidade para requerer o tarifário social doméstico. -----

----- 3. Nos termos do nº 4 do artigo 80º do Regulamento, no ato do requerimento para a atribuição do tarifário social e de acordo com a situação específica de utilizadora doméstica, devem ser entregues os seguintes documentos: -----

----- a) Fotocópia do BI ou Cartão de Cidadão; -----

----- b) Fotocópia do cartão de contribuinte; -----

----- c) Declaração de rendimentos (IRS) do ano anterior e demonstração de liquidação; -----

----- d) Cópia dos três últimos recibos de vencimento; -----

----- e) Declaração da Segurança Social em como aufere o Rendimento Social de Inserção; -----

----- f) Declaração da Situação de Pensionista (com valor mensal da pensão); -----

----- g) Declaração do Centro de Emprego que comprove a situação de desempregado;

----- h) No caso de não apresentar declaração de IRS deve apresentar os seguintes documentos: -----

----- i) Declaração negativa da Repartição de Finanças; -----

----- ii) Declaração de Inscrição no Centro de Emprego; -----

----- i) Declaração comprovativa da composição do agregado familiar atestado pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo; -----

----- j) Declaração de frequência de escolaridade obrigatória (no caso de famílias com filhos em idade escolar); -----

----- k) Outro qualquer documento que se mostre imprescindível para a apreciação e análise da situação em apreço. -----

4  
9

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2021 setembro, 20*

----- Assim, face à apresentação dos documentos verificou-se que foram entregues os seguintes documentos: -----

----- l) Fotocópia do BI ou Cartão de Cidadão; -----

----- m) Fotocópia do cartão de contribuinte; -----

----- n) Declaração da Situação de Pensionista (com valor mensal da pensão); -----

----- o) Declaração negativa da Repartição de Finanças; -----

----- p) Declaração comprovativa da composição do agregado familiar atestado pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo; -----

----- Verifica-se assim que o processo se encontra devidamente instruído, nos termos do n.º 2 do artigo 80.º do Regulamento. -----

----- É ainda de referir que, de acordo com os documentos apresentados o processo se encontra devidamente instruído, mas não cumpre o estipulado na subalínea i) do n.º 1, do artigo 79.º, do Regulamento. -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO PROPOSTA -----

----- Face ao exposto e pese embora o processo se encontrar devidamente instruído, verifica-se que o pedido não tem enquadramento na subalínea i), do n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento, pelo que se propõe: -----

----- 1. Que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara remeta ao executivo municipal para deliberação da tendência para o indeferimento do pedido de atribuição de tarifário doméstico social, apresentado por José Marques Gomes Rosmaninho, com fundamento no n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento. -----

----- 2. Que o requerente seja notificado da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121.º e n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação. -----

----- 3. Mais se propõe por economia procedimental que, caso o requerente não venha a exercer o seu direito de pronuncia sobre o processo no prazo estipulado, que fique

9  
f.

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 setembro, 20

desde já deliberado o indeferimento do pedido, nos termos constantes nesta informação, e que o requerente seja notificado dessa decisão.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a tendência para o indeferimento do pedido de atribuição de tarifário doméstico social, apresentado por José Marques Gomes Rosmaninho, com fundamento no n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento. -----

----- Mais deliberou:-----

----- 1. Que o requerente seja notificado da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121.º e n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação. -----

----- 2. Que, por economia procedimental, caso o requerente não venha a exercer o seu direito de pronuncia sobre o processo no prazo estipulado, que fique desde já deliberado o indeferimento do pedido, nos termos constantes nesta informação, e que o requerente seja notificado dessa decisão.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3.2.15. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE-----  
 ----- ATRIBUIÇÃO DO TARIFÁRIO SOCIAL DE LICÍNIO -----  
 ----- DE OLIVEIRA FAJARDO - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 23/03/2021, sob o registo n.º 7033, por Licínio de Oliveira Fajardo, a solicitar a renovação da atribuição do tarifário doméstico social, nos termos do estabelecido no n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 997, de 20 de janeiro de 2020, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- |-----  
 ----- SITUAÇÃO DE FACTO-----

4  
f

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2021 setembro, 20*

----- 1. O munícipe Licínio de Oliveira Fajardo reside na Rua da Gândara, n.º 389, no lugar da Volta da Tocha, na freguesia de Arazede, concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- 2. O processo em apreço não se encontrava devidamente instruído, dado que não foram anexados os elementos instrutórios, nos termos do n.º 4 do artigo 80.º do Regulamento, conforme informação n.º 3943 de 22/04/2021. -----

----- 3. O requerente foi notificado no sentido de proceder à apresentação dos elementos em falta em 24/06/2021, tendo-se verificado a entrega da Declaração da situação de pensionista (com valor mensal da pensão) e da Declaração da esposa em como não auferir qualquer apoio ou pensão. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de renovação da atribuição de tarifário doméstico social, nos termos do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerimento apresentado por Licínio de Oliveira Fajardo, encontra-se devidamente instruído, nos termos do n.º 2 do artigo 80.º do Regulamento. -----

----- 2. O requerente é o titular do contrato na qualidade de utilizador doméstico, pelo que tem legitimidade para requerer o tarifário social doméstico. -----

----- 3. Nos termos do n.º 4 do artigo 80.º do Regulamento, no ato do requerimento para a renovação da atribuição do tarifário social e de acordo com a situação específica de utilizador doméstico, devem ser entregues os seguintes documentos: -----

----- a) Fotocópia do BI ou cartão de Cidadão; -----

----- b) Fotocópia do Cartão de Contribuinte; -----

----- c) Declaração de rendimentos (IRS), do ano anterior e demonstração de liquidação; -----

----- d) Cópia dos três últimos recibos de vencimentos; -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 setembro, 20

----- e) Declaração da Segurança Social em como aufere o Rendimento Social de Inserção;-----

----- f) Declaração da situação de pensionista (com valor mensal da pensão); -----

----- g) Declaração do Centro de Emprego que comprove a situação de desempregado;

----- h) No caso de não apresentar declaração de IRS deve apresentar os seguintes documentos:-----

----- i) Declaração negativa da Repartição de Finanças;-----

----- ii) Declaração de inscrição no Centro de Emprego; -----

----- i) Declaração comprovativa da composição do Agregado Familiar atestado pela Junta de Freguesia de área de residência e local de consumo; -----

----- j) Declaração de frequência de escolaridade obrigatória (no caso de famílias com filhos em idade escolar);-----

----- k) Outro qualquer documento que se mostre imprescindível para apreciação e análise da situação em apreço. -----

----- Assim, face à apresentação dos documentos verificou-se que foram entregues, nomeadamente: -----

----- Cópia dos documentos de identificação de todos os elementos do agregado familiar; -----

----- Declaração comprovativa da composição do Agregado Familiar atestado pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo; -----

----- Declaração emitida pela Segurança Social acerca de um dos elementos do agregado familiar, atestando recebe pensão ou subsídio; -----

----- Declaração negativa da Repartição de Finanças.-----

----- É ainda de referir que, de acordo com os documentos apresentados e da respetiva análise, o presente pedido tem enquadramento nos termos da subalínea i) do n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento, dado que o agregado familiar aufere um rendimento per capita inferior ao valor da pensão social, atualmente em vigor. -----

----- III-----

4  
9

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2021 setembro, 20*

----- PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto e atendendo a que o processo se encontra devidamente instruído, cumprindo os requisitos estabelecidos no Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho e que o valor do rendimento per capita do agregado familiar é inferior ao valor da pensão social, em vigor, cumprindo a subalínea i) do n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A atribuição da renovação do tarifário doméstico social a Licínio de Oliveira Fajardo, pelo período de um ano, em conformidade com o estipulado no n.º 9 do artigo 80.º do Regulamento e se se verificarem até lá as condições que lhe deram origem, devendo o requerente ser notificado 30 dias antes do seu término. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião de Executivo Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 80.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a renovação do tarifário doméstico social a Licínio de Oliveira Fajardo, pelo período de um ano, em conformidade com o estipulado no n.º 9 do artigo 80.º do Regulamento e se se verificarem até lá as condições que lhe deram origem, devendo o requerente ser notificado 30 dias antes do seu término. -----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 setembro, 20

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3.2.16. PROPOSTA DE TENDÊNCIA PARA O -----  
 ----- INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DO -----  
 ----- TARIFÁRIO SOCIAL DOMÉSTICO DE CÉLIA MARIA SILVA ----  
 ----- CARVALHEIRO - APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência do requerimento apresentado, sob o nº 10959 de 12/05/2021, para atribuição do tarifário social doméstico por, Célia Maria Silva Carvalheiro, nos termos do estabelecido, nos artigos 79º e 80º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais, publicado em Diário da República, 2ª série, nº 997, de 20 de janeiro de 2020 serve o presente para informar o seguinte:-----

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO-----

----- 1. A munícipe, Célia Maria Silva Carvalheiro, reside na Rua das Pagaimas, nº 172, Arneiro Tecelão, freguesia de Arazede, concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- 2. A munícipe foi notificada através de ofício nº 2120 de 25/06/2021, para proceder à entrega de elementos instrutórios que se encontravam em falta, foi contactada através de telefone, a 19/05/2021 e informada que se encontravam em falta, declaração da situação de pensionista e despesas, designadamente com saúde, habitação ou outras de relevo para a apreciação do processo. -----

----- 3. A munícipe procedeu à entrega dos documentos solicitados, entregues pessoalmente, que estão em anexo ao processo. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO-----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do tarifário social doméstico, nos termos do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, adiante designado como Regulamento.-----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2021 setembro, 20*

- 1. O requerimento apresentado por, Célia Maria Silva Carvalheiro, encontra-se devidamente instruído, nos termos do nº 2 do artigo 80º do Regulamento, após a entrega a 20/05/2021 dos documentos solicitados através de telefone. -----
- 2. A requerente é a titular do contrato na qualidade de utilizadora doméstica, pelo que tem legitimidade para requerer o tarifário social doméstico. -----
- 3. Nos termos do nº 4 do artigo 80º do Regulamento, no ato do requerimento para a atribuição do tarifário social e de acordo com a situação específica de utilizadora doméstica, devem ser entregues os seguintes documentos: -----
- a) Fotocópia do BI ou Cartão de Cidadão; -----
  - b) Fotocópia do cartão de contribuinte; -----
  - c) Declaração de rendimentos (IRS) do ano anterior e demonstração de liquidação; -----
  - d) Cópia dos três últimos recibos de vencimento; -----
  - e) Declaração da Segurança Social em como aufero o Rendimento Social de Inserção; -----
  - f) Declaração da Situação de Pensionista (com valor mensal da pensão); -----
  - g) Declaração do Centro de Emprego que comprove a situação de desempregado; -----
  - h) No caso de não apresentar declaração de IRS deve apresentar os seguintes documentos: -----
    - i) Declaração negativa da Repartição de Finanças; -----
    - ii) Declaração de Inscrição no Centro de Emprego; -----
    - i) Declaração comprovativa da composição do agregado familiar atestado pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo; -----
    - j) Declaração de frequência de escolaridade obrigatória (no caso de famílias com filhos em idade escolar); -----
    - k) Outro qualquer documento que se mostre imprescindível para a apreciação e análise da situação em apreço. -----

4  
9

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2021 setembro, 20*

----- Assim, face à apresentação dos documentos verificou-se ainda, que foram entregues nomeadamente, -----

----- l) Fotocópia do Cartão de Cidadão; -----

----- m) Declaração comprovativa da composição do agregado familiar atestado pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo; -----

----- n) Declaração de rendimentos (IRS) do ano anterior; -----

----- o) Declaração da Situação de Pensionista (com valor mensal da pensão); -----

----- p) Declaração da farmácia a comprovar as despesas mensais em medicamentos.

----- É ainda de referir que, de acordo com os documentos apresentados, verifica-se, que a requerente auferir um rendimento per capita superior ao valor da pensão social. -

----- III -----

----- CONCLUSÃO PROPOSTA -----

----- Face ao exposto e pese embora o processo se encontrar devidamente instruído, a requerente auferir um rendimento per capita superior ao valor da pensão social, verificando-se que o pedido não tem enquadramento no n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento, pelo que se propõe: -----

----- 1. Que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara, remeta ao executivo municipal para deliberação da tendência para o indeferimento do pedido de atribuição apresentado por, Célia Maria Silva Carvalheiro com fundamento no n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento.

----- 2. Que a requerente seja notificada da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121.º e n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação. -----

----- 3. Mais se propõe por economia procedimental que, caso a requerente não venha a exercer o seu direito de pronuncia sobre o processo no prazo estipulado, que fique desde já deliberado o indeferimento do pedido, nos termos constantes nesta informação, e que o requerente seja notificado dessa decisão." -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2021 setembro, 20*

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a tendência para o indeferimento do pedido de atribuição apresentado por, Célia Maria Silva Carvalheiro com fundamento no n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento. -----

----- Mais deliberou:-----

----- 1. Que a requerente seja notificada da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121.º e n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação.

----- 2. Que, por economia procedimental, caso a requerente não venha a exercer o seu direito de pronuncia sobre o processo no prazo estipulado, que fique desde já deliberado o indeferimento do pedido, nos termos constantes nesta informação, e que o requerente seja notificado dessa decisão.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3.2.17. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO PEDIDO CARTÃO --

----- MONTEMOR SÉNIOR DE MARIA DOS SANTOS NETO -----

----- PEREIRA – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Na sequência do requerimento apresentado em 02/03/2020, sob registo n.º 18416, por Maria dos Santos Neto Pereira, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----*

----- | -----

----- **SITUAÇÃO DE FACTO**-----

----- 1. A munícipe, Maria dos Santos Neto Pereira, nasceu no dia 19 de janeiro de 1957, residente na Rua da Lagoa, n.º 451, na freguesia de Seixo de Gatões;-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 setembro, 20

----- 2. Verifica-se pelo atestado de residência, emitido pela Junta de Freguesia que a munícipe reside e se encontra recenseada na freguesia do Seixo de Gatões, do concelho de Montemor-o-Velho;-----

----- 3. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento da munícipe. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO-----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerimento foi apresentado por Maria dos Santos Neto Pereira, com 64 anos, residente e recenseada no concelho, contudo não reúne todos os requisitos exigidos para requerer a atribuição do Cartão, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 3.º do Regulamento.-----

----- 2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:-----

----- “a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;-----

----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar; -----

----- c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.-----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- - Foi apresentada cópia do Cartão de Cidadão;-----

----- - Foi apresentada a declaração da Junta de Freguesia do Seixo de Gatões que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento. -----

Y  
S.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2021 setembro, 20*

----- Verifica-se ainda que, -----

----- - Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise não cumpre um dos requisitos essenciais exigidos pelo Regulamento do Cartão Montemor Sénior, por se aplicar apenas a munícipes com 65 anos de idade (alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º), constatando-se que a mesma tem 64 anos, conforme Cartão de Cidadão apresentado, pelo que salvo melhor opinião, propõe-se que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, propondo-se o seguinte:-----

----- 1. Que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara remeta ao executivo municipal para deliberação da tendência para o indeferimento do pedido apresentado por Maria dos Santos Neto Pereira, com fundamento na alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento do Cartão Montemor Sénior; -----

----- 2. Que a requerente seja notificada da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121.º e n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação. -----

----- Mais se propõe por economia procedimental que, caso a requerente não venha a exercer o seu direito de pronuncia sobre o processo no prazo estipulado, que fique desde já deliberado o indeferimento do pedido, nos termos propostos nesta informação, e que a interessada seja notificada dessa decisão.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a tendência para o indeferimento do pedido apresentado por Maria dos Santos Neto Pereira, com fundamento na alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento do Cartão Montemor Sénior. -----

4  
f

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 setembro, 20

4  
f

----- Mais deliberou:-----

----- 1. Que a requerente seja notificada da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121.º e n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação.

----- 2. Que, por economia procedimental, caso a requerente não venha a exercer o seu direito de pronuncia sobre o processo no prazo estipulado, que fique desde já deliberado o indeferimento do pedido, nos termos propostos nesta informação, e que a interessada seja notificada dessa decisão.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3.2.18. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO PEDIDO CARTÃO --

----- MONTEMOR SÉNIOR DE HERMÍNIA PIRES CAVALEIRO -----

----- – APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 09/08/2021, sob registo n.º 17704, por Maria da Silva Ferreira, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:-----

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO-----

----- 1. A munícipe, Maria da Silva Ferreira, nasceu no dia 09 de novembro de 1951, residente na Rua de S. Tiago, n.º 39 – Pereira;-----

----- 2. Verifica-se pela Declaração emitida pela Junta de Freguesia que a munícipe reside e se encontra recenseada na Freguesia de Pereira do concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- 3. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento da munícipe. -----

----- II -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2021 setembro, 20*

----- ENQUADRAMENTO -----  
----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----  
----- 1. O requerimento foi apresentado por Maria da Silva Ferreira, com 69 anos, residente e recenseada no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----  
----- 2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----  
----- "a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte; -----  
----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar; -----  
----- c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento. -----  
----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----  
----- - Foi apresentada cópia do Bilhete de Identidade e do cartão de contribuinte; ---  
----- - Foi apresentado a Declaração pela Junta de Freguesia de Pereira que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento. -----  
----- Verifica-se ainda que, -----  
----- - Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município. -----  
----- III -----  
----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

4  
f.

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2021 setembro, 20*

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria da Silva Ferreira, por ter 69 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria da Silva Ferreira, por ter 69 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3.2.19. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO PEDIDO CARTÃO --

----- MONTEMOR SÉNIOR DE MARIA DA SILVA FERREIRA -----

----- – APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 09/08/2021, sob registo n.º 17704, por Maria da Silva Ferreira, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor

4  
f

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 setembro, 20

Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:-----

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO-----

----- 1. A munícipe, Maria da Silva Ferreira, nasceu no dia 09 de novembro de 1951, residente na Rua de S. Tiago, n.º 39 – Pereira;-----

----- 2. Verifica-se pela Declaração emitida pela Junta de Freguesia que a munícipe reside e se encontra recenseada na Freguesia de Pereira do concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- 3. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento da munícipe. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO-----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerimento foi apresentado por Maria da Silva Ferreira, com 69 anos, residente e recenseada no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

----- 2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:-----

----- “a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;-----

----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar; -----

----- c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.-----

4  
9

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 setembro, 20

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- - Foi apresentada cópia do Bilhete de Identidade e do cartão de contribuinte; ---

----- - Foi apresentado a Declaração pela Junta de Freguesia de Pereira que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento. -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- - Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria da Silva Ferreira, por ter 69 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados."-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria da Silva Ferreira, por ter 69 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código

4  
f.

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2021 setembro, 20*

do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3.2.20. DONATIVO À SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DA--  
VILA DE PEREIRA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL ---  
----- - RATIFICAÇÃO.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “O Município de Montemor-o-Velho dispõe de alguns materiais de construção civil, nomeadamente mosaicos e azulejos, que foram doados pela empresa Macovex – Materiais de Construção, S.A., nos termos da deliberação do Executivo Municipal de 8 de junho de 2020. -----

----- Deste modo, e face à premente necessidade de a Santa Casa da Misericórdia da Vila de Pereira proceder a obras de beneficiação de duas casas de banho, por forma a melhorar a prestação de serviços aos idosos, solicitou ao Município a doação de 15m2 de mosaicos e 40m2 de azulejos para o efeito.-----

----- Proposta -----

----- Face ao exposto, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara aprove a doação do material de construção civil (40m2 azulejos e 15m2 mosaicos) efetuado à Santa Casa da Misericórdia da Vila de Pereira e despache a presente informação a reunião do Executivo Municipal para ratificação, nos termos das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente.--

----- 3.2.21. DONATIVO AO CENTRO PAROQUIAL DE-----  
SOLIDARIEDADE SOCIAL DE ARAZEDE DE MATERIAIS DE --  
----- CONSTRUÇÃO CIVIL – RATIFICAÇÃO.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2021 setembro, 20*

----- “O Município de Montemor-o-Velho dispõe de alguns materiais de construção civil, nomeadamente mosaicos e azulejos, que foram doados pela empresa Macovex – Materiais de Construção, S.A., de acordo com a deliberação do Executivo Municipal de 8 de junho de 2020. -----

----- Deste modo, e face à premente necessidade de o Centro Paroquial de Solidariedade Social de Arazede proceder à realização de obras de beneficiação da lavandaria, por forma a melhorar a prestação de serviços aos idosos, solicitou ao Município 20m<sup>2</sup> de mosaicos e 30m<sup>2</sup> de azulejos para o efeito. -----

----- Proposta -----

----- Face ao exposto, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara aprove a doação do material de construção civil (30m<sup>2</sup> azulejos e 20m<sup>2</sup> mosaicos) efetuado ao Centro Paroquial de Solidariedade Social de Arazede e despache a presente informação a reunião do Executivo Municipal para ratificação, nos termos das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente.--

----- 3.2.22. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO COM A -----  
 ----- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO CENTRO, -----  
 ----- IP/AGRUPAMENTO DE CENTRO DE SAÚDE BAIXO -----  
 ----- MONDEGO – PROPOSTA PARA A CRIAÇÃO DE UMA -----  
 ----- EQUIPA COMUNITÁRIA DE SUPORTE EM CUIDADOS -----  
 ----- PALIATIVOS (ECSCP) EM MONTEMOR-O-VELHO -----  
 ----- – RATIFICAÇÃO. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência da proposta de protocolo de cooperação remetido a este Município pelo Agrupamento de Centro de Saúde - Baixo Mondego (doravante ACES-BM), em 20/08/2021, sob registo n.º 17956, serve a presente para informar: -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2021 setembro, 20*

----- 1. A Administração Regional de Saúde do Centro, IP/ACES-BM pretende constituir uma Equipa Comunitária de Suporte em Cuidados Paliativos (doravante ECSCP) no concelho de Montemor-o-Velho, dado que os cuidados paliativos proporcionam uma resposta ativa aos problemas decorrentes da doença prolongada, incurável e progressiva, na tentativa de prevenir o sofrimento que ela gera e de proporcionar a máxima qualidade de vida possível a estes doentes e suas famílias. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 1. A Lei de Bases dos Cuidados Paliativos (LBCP), aprovada pela Lei n.º 52/2012, de 5 de setembro, na Portaria n.º 340/2015, de 8 de outubro, alterada e republicada pela Portaria n.º 165/2016, de 14 de junho e pela Portaria n.º 66/2018, de 06 de março, regula, no âmbito da Rede Nacional de Cuidados Paliativos, a caracterização dos serviços e a admissão nas equipas locais e as condições e requisitos de construção e segurança das instalações de cuidados paliativos. -----

----- 2. A ECSCP é uma equipa multidisciplinar e especializada que pode estar integrada nas estruturas dos Agrupamentos de Centros de Saúde (ACES) ou das Unidades Funcionais de Prestação de Cuidados de Saúde Primários. -----

----- Presta cuidados domiciliários de modo a garantir a permanência do doente em fim de vida no seu ambiente comunitário e familiar, concede apoio diferenciado em Cuidados Paliativos a todas as estruturas de saúde e sociais existentes no espaço geográfico, na qual existam pessoas com este tipo de necessidades e proporciona a capacitação de profissionais em Cuidados Paliativos, assim como a formação e capacitação de cuidadores e familiares. -----

----- Tem uma área de intervenção muito específica, focada nas necessidades dos doentes e na prestação de cuidados paliativos de qualidade aos munícipes, portadores/as de doença grave ou incurável, em fase avançada e progressiva, independentemente da sua idade, diagnóstico, local de residência ou nível socioeconómico. -----

4  
f.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2021 setembro, 20*

----- 3. Para o efeito, solicita a colaboração Município no sentido de viabilizar a constituição e o funcionamento da equipa, nomeadamente:-----

----- a. Viatura para as deslocações da equipa aos domicílios no âmbito da sua atividade assistencial;-----

----- colaborar na resolução de problemas de pessoas que em situação de vulnerabilidade, e por ausência de cuidador ou de recursos, necessitem de encaminhamento dentro da rede social do município e em articulação com os demais serviços competentes, designadamente Serviço Local de Segurança Social;-----

----- b. Colaborar na provisão de produtos de apoio fundamentais para a prossecução dos objetivos terapêuticos e para a permanência da pessoa no seu domicílio, nos casos de pessoas com carências de ordem económica.-----

----- c. Disponibilizar espaços para a realização de ações de formação de profissionais, e de cuidadores e familiares.-----

----- Deste modo, proporciona uma abordagem adequada face aos problemas dos doentes, considerando perspetivas e procedimentos baseados na evidência e equidade, pelo que se assume como uma resposta de carácter inovador no concelho de Montemor-o-Velho.-----

----- Mais se informa que o clausulado do Protocolo foi objeto de análise da Unidade Orgânica de Apoio Jurídico e Contenciosos, conforme consta na informação que se anexa.-----

----- III-----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA-----

----- Face ao exposto, e considerando a pertinência da implementação do serviço prestado pela Equipa Comunitária de Suporte em Cuidados Paliativos, dado que proporciona uma abordagem adequada face aos problemas dos munícipes com doença prolongada, incurável e progressiva, considerando perspetivas e procedimentos baseados na evidência e equidade e nos termos da alínea g) do nº 2 do artigo 23.º e da

4  
f

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2021 setembro, 20*

alínea v) do n.º 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, salvo melhor opinião, propõe-se que:-----

----- 1. O Exmo. Sr. Presidente da Câmara remeta a reunião de Executivo Municipal o presente processo para deliberar a formalização do protocolo de cooperação com a Administração Regional de Saúde do Centro, IP; -----

----- 2. Remessa a reunião do Executivo Municipal para ratificação, nos termos do nº 3 do artigo 35.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.” -----

----- Usou da palavra a Vereadora Dulce Ferreira que disse: “Este ponto tem a ver com um protocolo de cooperação com a Administração Regional de Saúde do Centro relativamente a uma proposta de criação de uma equipa comunitária de suporte e cuidados paliativos, o que eu concordo em absoluto que se estabeleça, no entanto, na forma do documento e na análise dos documentos que nos enviaram, ficam-me duas dúvidas que têm a ver com: há uma informação dos Serviços jurídicos de 02 de setembro, que levanta aqui três ou quatro questões muito interessantes e importantes e, depois, o próprio Protocolo tem a data de agosto, portanto, eu fiquei com a ideia que as questões que são levantadas, podem não ter sido depois analisadas. Peço desculpa se assim é mas, pelas datas dos documentos, fica-me aqui a dúvida nomeadamente, se levanta a questão de disponibilidade de motorista, disponibilidade de equipamento, disponibilidade de um veículo, como é que é feita esta interligação com as necessidades que ninguém acautela quando é que vão existir e, portanto, é claro que é muito importante o estabelecimento desta equipa de todo, é deveras muito importante, porque as pessoas quando estão neste estado de falta de saúde, todo o tempo conta mas, é preciso, se calhar que esta equipa tenha aqui uma forma de ter um veículo disponível e um motorista para ela ou então, que seja a própria ARS a disponibilizar e, acho que no protocolo não fica perceptível isso.” -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara que disse: “Acho muito pertinentes os esclarecimentos pedidos pela Vereadora Dulce. Dr.ª Sílvia faça favor de esclarecer, eu próprio, agora perante este alerta, gostaria de ver esclarecidas estas questões.” -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2021 setembro, 20*

----- Usou da palavra a Chefe da Unidade Orgânica de Ação Social e Saúde Pública, Dr.<sup>a</sup> Sílvia Marques que disse: “Em relação à questão que coloca, em sede de protocolo, a Câmara assume que irá prover estas necessidades de viatura, que no nosso caso, será através da unidade móvel de saúde, podemos desde já adiantar e, relativamente às questões e indo pelos pontos separadamente, que estão previstos no âmbito da cláusula 3.<sup>a</sup> do protocolo, em que refere a colaboração na resolução dos problemas das pessoas em situação de vulnerabilidade – basicamente é uma parte do trabalho que já é desenvolvido no âmbito da ação social e que não traz nada de novo, é apenas uma continuidade que passará a consistir numa mais valia para um outro tipo de população. Em relação à provisão dos produtos e apoio, exatamente o mesmo, porque os produtos de apoio quer dizer, ajudas técnicas, como anteriormente se chamava, e que, realmente, também já é um pouco aquilo que nós fazemos. Este protocolo acaba por, os destinatários são diferentes, a forma de atuação do Serviço, vai ser exatamente a mesma, por isso não nos traz nada de mais. -----

----- Em relação aos espaços para a realização de ações de formação, também é uma situação bastante pacífica porque temos vários espaços devidamente equipamentos e, começando pelos próprios serviços de saúde, onde estas sessões podem ser organizadas.”-----

----- Retomou a palavra a Vereadora Dulce Ferreira que disse: “Eu fico descansada. Ainda bem que assim é porque este serviço é deveras importante para as pessoas nesta necessidade de saúde. Pelas datas dos documentos é que eu achei que faltava aqui alguma coisa mas, por mim, está em condições e o que se pretende mesmo, é que funcione o melhor possível e já fico mais descansada.”-----

----- Retomou a palavra o Presidente da Câmara que disse: “Eu concordo com a intervenção da Vereadora Dulce porque efetivamente, neste momento, nós temos que ter algum cuidado com este tipo de protocolos porque a “Saúde” vai-nos cair em cima. A ver o que aconteceu com a educação, vamos necessariamente que ter muito cuidado com estes protocolos que possamos celebrar com a Saúde.”-----

4  
9

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2021 setembro, 20*

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente de formalização do protocolo de cooperação com a Administração Regional de Saúde do Centro, IP, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

### ----- 3.3. UNIDADE ORGÂNICA DE DESPORTO E JUVENTUDE (UDJ) -----

----- Ausentou-se neste ponto o Vereador Alexandre Leal. -----

----- 3.3.1. REGULAMENTO APOIO MUNICIPAL A -----  
 ----- ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS | PROGRAMA DE APOIO AO -----  
 ----- FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE -----  
 ----- REGULAR 2021 | ALTERAÇÃO AO MONTANTE -----  
 ----- INICIALMENTE APROVADO – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Considerando a reclamação apresentada e a análise que resultou da mesma, verifica-se que há necessidade de se proceder à alteração do montante global aprovado em reunião de Câmara municipal datada de 08/03/2021. Neste sentido, ao montante inicialmente aprovado de 80.000,00€ deverá acrescer o valor de 227,63€. -----

----- Este acréscimo à despesa global deve ser autorizado pelo órgão competente, executivo municipal, nos termos da despesa inicialmente aprovada. -----

----- Nesta senda, propõe-se remessa à reunião do executivo municipal para deliberação em conformidade com o proposto.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a alteração ao montante inicialmente aprovado, no valor de 227,63€, nos termos constantes na informação dos Serviços. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- Voltou a fazer parte da reunião o Vereador Alexandre Leal. -----

### ----- 3.4. UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA, TURISMO, PATRIMÓNIO MATERIAL E IMATERIAL (UCTPMI) -----

----- 4. DIVISÃO DE EDIFÍCIOS, INFRAESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS, EVENTOS E APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA (DEIEMEJF) -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 setembro, 20

----- 4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE EDIFÍCIOS, INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS  
MUNICIPAIS (UEIEM) -----

----- A4. EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DE INOVAÇÃO, INVESTIMENTOS E PLANEAMENTO  
ESTRATÉGICO (EMIIPE) -----

----- A5. UNIDADE ORGÂNICA DE AMBIENTE, LIMPEZA URBANA E SAÚDE ANIMAL  
(UALUSA) -----

----- A6. UNIDADE ORGÂNICA DE ÁGUAS, SANEAMENTO E RESÍDUOS (UASR)-----

----- A7. UNIDADE ORGÂNICA DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM, PROTOCOLO,  
MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E INFORMÁTICA (UCIPMAI)-----

----- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

----- Verificou-se a inexistência de público.-----

----- ENCERRAMENTO-----

----- Terminada a Ordem de Trabalhos, pelas dezasseis horas e quinze minutos, foi  
pelo Presidente da Câmara encerrada a reunião, da qual para constar se elaborou a  
presente ata, sob a responsabilidade da Secretária, Andreia Sofia Marques Lopes dos  
Santos, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

  
Emílio Augusto Ferreira Torrão, Dr.

A SECRETÁRIA,

  
Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, Dr.ª



### Listagem das Isenção e/ou Reduções de Taxas

DE 01 DE JUNHO A 31 DE AGOSTO 2021

Data(s) Isenção	Entidade/Associação	Cedência/Evento	Valor	R. Câmara
De 03-08-2021 A 06-08-2021	CITEC - Centro de Iniciação Teatral Esther de Carvalho	Isenção de Taxas - Cedência do Auditório da Biblioteca Municipal	135,00 €	16-08-2021

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**  
 Divisão de Planeamento, Reabilitação Urbana e Urbanismo

Período de 01/09/2021  
 a 14/09/2021

N.º PROC.	ASSUNTO	REQUERENTE	FREGUESIA	DEF.	IND.	Data de entrada	Data de decisão	Tempo Total	Tempo útil/CM
2021/400,10,608/39	Numero policia	Junta Freguesia de Liceia	Liceia	X		18/08/2021	30/08/2021	12	
2021/400,10,608/40	Numero policia	Junta Freguesia Santo Varão	Santo Varão	X		23/08/2021	30/08/2021	7	
06/2021/267	Cert. Inexigibilidade AU	Carla Isabel Santos Costa Marques	Arazede	X		27/08/2021	02/09/2021	5	
06/2021/269	Cert. Inexigibilidade AU	Carla Isabel Santos Costa Marques	Arazede	X		27/08/2021	02/09/2021	5	
06/2021/235	Desistência Pedido	Rui Filipe Mendes Salvador	UFMMVG	X		25/08/2021	02/09/2021	7	
06/2021/265	Certidão	Margarida Poureiro Jerónimo	Meãs	X		26/08/2021	03/09/2021	7	
21/2019/10	Homologação Auto Vistoria	Fernando Contente	Ereira	X		12/08/2021	03/09/2021	21	
01/2020/19	Alvará de Licença	Luis Pedro Rama Mendes Ascenso	Carapinheira	X		30/08/2021	06/09/2021	6	
01/2021/556	Prorrogação de Prazo	António Manuel Sousa Ferrão e Outro	Carapinheira	X		31/08/2021	06/09/2021	6	
2021/300.30.008/718	Parecer prévio n/ vinculat	Galp Gás Natural, S.A.	UFMMVG	X		13/08/2021	06/09/2021	23	
2021/450.30.502/9	Certidão toponimia	Agostinho Pimenta	Santo Varão	X		25/08/2021	07/09/2021	12	
2021/450,30,502/10	Certidão toponimia	Cristina Martia Monteiro Silva Cavaco	Seixo	X		06/09/2021	07/09/2021	1	
06/2021/285	Cert. Inexigibilidade AU	Jorge Manuel Simões Gonçalves Travassos	Carapinheira	X		30/08/2021	07/09/2021	7	

Nº total de decisões de deferimento	13
Nº total de decisões de indeferimento	0
<b>OUTROS DESPACHOS/NOTIFICAÇÕES</b>	<b>29</b>

	#REF!	#REF!
PRAZOS MÉDIOS		

7  
8.

## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

**Entre,**

a **Administração Regional de Saúde do Centro, IP**, com sede na Alameda Júlio Henriques, 3000-457 Coimbra, com o NIPC 503122165, aqui representada pela Presidente do Conselho Diretivo, Dr<sup>a</sup> Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira,

e

o **Município de Montemor-o-Velho**, com o NIPC 501 272 976, representado por Emílio Augusto Ferreira Torrão, na qualidade de Presidente,

Considerando que:

- O aumento do número de pessoas com doenças crónicas severas, progressivas e incuráveis, com sintomatologia complexa e existência de sofrimento associado, requerem uma prestação de cuidados de saúde adequados, acompanhamento diferenciado, integrado e de qualidade, no domicílio, no sentido de melhorar o conforto e a qualidade de vida dessas pessoas;
- O ACES Baixo Mondego tendo por missão garantir à população os cuidados de saúde adequados às suas necessidades, está a desenvolver uma Equipa Comunitária de Suporte em Cuidados Paliativos, adiante designada por ECSCP, que visa garantir os cuidados a estes doentes, em contexto domiciliário, que pretende articular-se com todos os recursos de saúde e sociais da comunidade;
- O Município de Montemor-o-Velho, prossegue fins de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, e enquanto entidade responsável de administração local, pode constituir-se como parceiro privilegiado na constituição de parcerias das quais resultem sinergias na otimização dos recursos e nos benefícios em termos de resultados para os cidadãos e para a sua comunidade, em conformidade com a Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a qual estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais no domínio da saúde, reforçada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que aprova a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais designadamente no âmbito da Saúde, coadjuvada pelo Decreto-lei n.º 23/2019 de 30 de janeiro, a qual concretiza na prática a transferência de competências, da administração central para os municípios, no domínio da saúde.

Tendo por base os enunciados pressupostos, foi entendimento das entidades acima identificadas, celebrarem o presente Protocolo de Colaboração que se regerá pelas seguintes cláusulas:

### **Cláusula 1.ª**

#### **Objeto**

O presente Protocolo de Colaboração visa definir os termos da colaboração entre o ACES Baixo Mondego e o Município de Montemor-o-Velho, no âmbito da prestação de Cuidados Paliativos domiciliários às pessoas nas situações atrás descritas.

### **Cláusula 2.ª**

#### **Colaboração da ECSCP**

- 1- A ECSCP do ACES Baixo Mondego, assegura a cobertura em Cuidados Paliativos em contexto domiciliário aos doentes e seus familiares, residentes no espaço geográfico do Município de Montemor-o-Velho, contribuindo para a melhoria das condições de saúde e da qualidade de vida desses cidadãos.
- 2- A ECSCP dará ainda apoio diferenciado em Cuidados Paliativos a todas as estruturas de saúde e sociais existentes no espaço geográfico do município, na qual existam pessoas com este tipo de necessidades.
- 3- Faz parte integrante da atividade da ECSCP a formação de profissionais em Cuidados Paliativos, assim como a formação e capacitação de cuidadores e familiares.

### **Cláusula 3.ª**

#### **Colaboração do Município**

- 1- No âmbito deste protocolo de colaboração, compromete-se o município a:
  - a) prover as necessidades de viatura para as deslocações da equipa aos domicílios no âmbito da sua atividade assistencial;
  - b) colaborar na resolução de problemas de pessoas que em situação de vulnerabilidade, e por ausência de cuidador ou de recursos, necessitem de encaminhamento dentro da rede social do município e em articulação com os demais serviços competentes, designadamente Serviço Local de Segurança Social;
  - c) colaborar na provisão de produtos de apoio fundamentais para a prossecução dos objetivos terapêuticos e para a permanência da pessoa no seu domicílio, nos casos de pessoas com carências de ordem económica.

4  
A

- d) Disponibilizar espaços para a realização de ações de formação de profissionais, e de cuidadores e familiares.

#### **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

##### **Operacionalização**

Decorrente do presente Protocolo de Colaboração e no decurso da sua implementação, deverá resultar um documento, a elaborar pelas entidades subscritoras, onde ficarão estabelecidos os fluxos inerentes à operacionalização.

#### **Cláusula 5.<sup>a</sup>**

##### **Duração**

O presente protocolo é válido pelo período de 1 (um) ano, renovável automaticamente por igual período, se não for comunicada a intenção da sua não renovação por qualquer das partes, com a antecedência mínima de 90 dias.

#### **Cláusula 6.<sup>a</sup>**

##### **Casos Omissos**

A resolução de casos omissos, assim como a interpretação, em caso de dúvida, das cláusulas constantes no presente protocolo, será efetuada por acordo das partes.

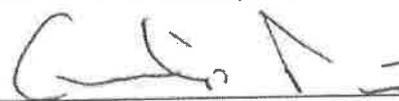
Coimbra, 18 de agosto de 2021

A Presidente do Conselho Diretivo da  
Administração Regional de Saúde do Centro, IP,

---

(Rosa Maria Marques Furtado de Oliveira)

O Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho,



---

(Emílio Augusto Ferreira Torrão)